



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

PM - AGORA CIDADANIA DO MARANHÃO
PL. 346
1633
2735
CPL

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **RS 516.866,60** (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
2	ÁGUA SANITÁRIA: composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água potável, cloreto, teor cloro Ativo 2 a 2,50%, corrosividade 1. Frasco de plástico de 1 LT.	UND	Economico	1500	2,50	3.750,00
3	ÁLCOOL EM GEL, 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	UND	Sol	1000	6,00	6.000,00
4	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO: hidratado 96°, líquido; composição: álcool etílico, desnaturante e água aparência visual limpa, produto limpeza doméstica, Frasco de Plástico de 1 LT.	UND	Sol	1300	6,00	7.800,00
5	AVENTAL: confeccionado em cetim resinado ou nylon 70 (tecidos de guarda-chuvas), forrado com tecido oxford. Dimensões: 45cm largura X 62,5 de comprimento. Composição: 100% poliamida; Forro: 100% poliéster.	UND	Oxford	150	6,20	930,00
11	CERA LÍQUIDA EMULSIONADA: incolor, com perfume floral; desenvolvida para dar brilho e proteger pisos laváveis. Frasco de Plástico com 750ml.	UND	Poliflor	130	4,20	546,00
14	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO: confeccionado em plástico; capacidade de 10 LT sem tampa. Dimensões: (A x L x P) 40,9 x 23,7 x 17,2.	UND	Arqplast	120	15,00	1.800,00
15	DESINFETANTE BACTERICIDA E FUNGICIDA: Desinfetante líquido, aplicação fungicida, bactericida e germicida, composição ativa, com polímero, cloreto de benzal conservante e perfume. Recipiente com 1 LT.	UND	Economico	8360	3,10	25.916,00
16	DESODORIZADOR AEROSOL DE AR: desodorizador	UND	Bom ar	300	12,40	3.720,00

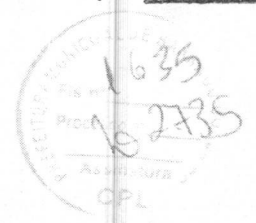


PM - AGO 2014 Nº 347
 1634
 2735
 CPL

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

	de ambiente, spray, composição água benzoato de sódio, boratode sódio, fragrância de lavanda. Recipiente com 360 ml.					
17	DETERGENTE LÍQUIDO: Detergente líquido tipo lava-louças; neutro; composição: ácido dodecilbenzeno sulfônico, lauril éter sulfato de sódio e amido propil betaína, neutralizantes. Frasco com 500ml.	UND	Ypê	10000	1,50	15.000,00
18	ESCOVA DE PIA: acessório com cerdas de nylon, duro indicado para limpeza de rejunte e cantos. Estrutura plástica de longa duração. Rendimento aproximado de 60m2.	UND	Safemed	100	10,00	1.000,00
19	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO: confeccionada em plástico; com cabo de plástico; com cerdas em formato circular e base suporte para acomodar a escova.	UND	Santa Maria	80	6,00	480,00
20	ESFREGÃO DE ALGODÃO: com cabo revestido de plástico; ideal para a limpeza do dia a dia de áreas externas e internas. Dimensões: 30 x 7,7 x 5,8 cm.	UND	Condor	800	40,00	32.000,00
22	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: em carbono, retangular, textura macia e isenta de sinais de oxidação, dimensões 90mmx40mmx60grs. Pacote com 8 unidades.	PCT	Assolan	8400	2,00	16.800,00
23	ESPONJA DE LIMPEZA: dupla face 110x75x20mm, composto de fibra sintética abrasiva e espuma de poliuretano (macia e áspera), medidas: 110mm, largura: 70 mm, altura: 21 mm.	UND	Assolan	8200	0,60	4.920,00
24	FLANELA DE ALGODÃO: dimensões: 29x49cm; produtos 100% algodão; nas cores amarela e/ou vermelho. Pacote com 12 unidades.	PCT	Fortfio	2500	35,00	87.500,00
25	INSETICIDA: inseticida spray; composição: praletrina 0,03%, cipemetrina 0,1%, imiprotrina 0,03%, solventes e propelentes. grupo químico piretrinas e piretróides. Em aerosol embalagem com válvula de segurança, fórmula com água, multinseticida. Frasco de 400ml.	UND	SBP	200	10,00	2.000,00
31	LUVA LÁTEX: para limpeza; material: borracha natural de látex, borracha química, pigmentos e revestimento de algodão, cor amarela. Tamanho G.	UND	Nobre	250	7,00	1.750,00

Handwritten signature and initials.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

32	LUVA LÁTEX: para limpeza; material: borracha natural de látex, borracha química, pigmentos e revestimento de algodão, cor amarela. Tamanho M.	UND	Nobre	250	7,01	1.752,50
41	RODO EM PLÁSTICO: medindo 40 cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de madeira revestido em plástico.	UND	Oliveira e Azevedo	500	16,50	8.250,00
42	SABÃO EM BARRA: Sabão em barra composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, barras de 200g, formato retangular, cor azul, acondicionado em pacotes com 5 unidades. Data de fabricação impressa na embalagem. Validade não inferior a 18 meses, a partir do aceite final do produto. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem.	PCT	Lux	500	1,90	950,00
44	SABÃO EM PÓ: azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição química tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergistas, branqueadores ópticos, enzimas, corante, fragrância e água. Princípio ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem de 1 kg.	PCT	Ypê	970	7,40	7.178,00
46	SACO PLÁSTICO: para lixo doméstico não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 100 litros. Dimensões: Largura 75 cm, Altura 105 cm reforçado, espessura de 1,0 micras. Acondicionado em embalagem com 05 unidades.	PCT	Start	14000	6,90	96.600,00
47	SACO PLÁSTICO: para lixo doméstico, não reciclado em polietileno; preto. Dimensões: Largura 59 cm, Altura 62 cm. Capacidade de 30 litros, espessura de 0,08 micras. Acondicionado em embalagem com 10 unidades.	PCT	Start	13900	5,84	81.176,00
48	SACO PLÁSTICO: para lixo doméstico, não reciclado em polietileno; preto. Dimensões: Largura 63 cm, Altura 80 cm. Capacidade de 50 litros, espessura de 0,08 micras. Acondicionado em embalagem 10 unidades.	PCT	Start	12900	4,00	51.600,00
50	SODA CAUSTICA: em escamas, em embalagens plásticas contendo 1 kg, produto a ser entregue não deverá ter data de fabricação superior a 60(sessenta) dias, quando da entrega. Registro no ministério da saúde.	UND	Soécia	200	11,30	2.260,00

[Handwritten signature]

PM - AGOIA GRANDE DO MARANHÃO
Fls. 349
Data: e



1636
10 2735
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

52	VASSOURA DE PALHA: Vassoura. Material: cerdas palha de carnaúba, comprimento cerdas 35 cm, sem cabo, aplicação limpeza geral.	UND	Oliveira e Azevedo	8200	2,00	16.400,00
54	VASSOURA DE PIAÇAVA: com cerdas vassoura de piaçava com cerdas. Comprimento mínimo de 11 cm, cabo reto, em madeira tratada e polida, sem pintura com comprimento mínimo de 120 cm.	UND	Santa Maria	312	15,00	4.680,00
55	SACOLAS PLÁSTICAS recicladas na cor verde super- resistente tamanho 30 x 40	UND	Artlimp	12690	0,49	6.218,10
56	SACOLAS PLÁSTICAS recicladas na cor verde super-resistente tamanho 40 x 50	UND	Artlimp	19780	0,50	9.890,00
58	MULTIUSO: 500ml, fragrância tradicional, limpeza prática do dia a dia.	UND	Economico	2000	9,00	18.000,00
VALOR TOTAL						RS 516.866,60

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- III - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- I - O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

PM - AÇÃO FISCAL DO MARANHÃO
PL 150
CPL



1637
2735
CPL

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **Karyna Feitosa de Moraes, Portaria nº 379/2021**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 22/2023**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

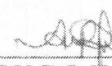
I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

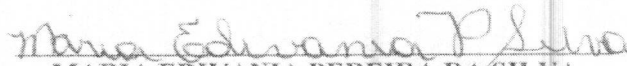
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023.


ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO
JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

AS
CRUZ:17542
080000100

Assinado de forma
digital por A S
CRUZ:1754208000010
Dados: 2023.06.02
13:16:00 -03'00'

A S CRUZ
CNPJ nº 17.542.080/0001-00
ANTONIO SAMPAIO CRUZ
CPF nº 761.883.453-91
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Jão Fausto Pereira da Costa CPF 061.486.323-64
2 Mônica Rodrigues Lima CPF 61430255339



PM - AGOIA GRANDE DO ALAMARCO em
Ma 152
C

1771
356
1735

EXTRATO DE CONTRATO n° 239/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Assistência Social – SEMAS do município de Barra do Corda – MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA. Contratado: A S CRUZ, inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 369.065,00 (trezentos e sessenta e nove mil e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Antônia Maria Pereira Da Costa. CARG: Secretária Municipal interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.**

EXTRATO DE CONTRATO n° 240/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Educação – SEMED do município de Barra do Corda – MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA. Contratado: A S CRUZ, inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ N° 06.769.798/0001-17 e pelo Fundo Municipal de Educação CNPJ N° 18.172.388/0001-73 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 516.866,60 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1012.2030.0000; 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030; 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.**

EXTRATO DE CONTRATO n° 241/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Saúde – SEMUS do município de Barra do Corda – MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA. Contratado: A S CRUZ, inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ N° 10.452.044/0001-06 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 942.880,00 (novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.**

EXTRATO DE CONTRATO n° 242/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN do município de Barra do Corda – MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA. Contratado: A S CRUZ, inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 380.711,00 (trezentos e oitenta mil, setecentos e onze reais). Dotação orçamentaria será: 04.122.1001.2003.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.**

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito
RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Nome do Vice-prefeito
ANTONIO MARCOS AMQIRM ARAÚJO

Responsável Técnico
GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

LEI Nº 1010, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

"Revoga a Lei Municipal nº 006/01 e altera a Lei nº 002/91 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Barra do Corda - MA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal do Brasil e Lei Orgânica Municipal -LOM,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei 006/2001.

Art. 2º O art. 2º, Capítulo II, da Seção I, da Lei 002/91, contará com um parágrafo único e passaram a vigorar com a seguinte redação: Capítulo II SEÇÃO 1

"Art. 2º O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente à Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Os recursos de qualquer natureza destinados ao Fundo Municipal de Saúde serão movimentados exclusivamente pela Secretária Municipal de Saúde e pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 006/01.

Barra do Corda – Estado do Maranhão, 14 de junho de 2023.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
PREFEITO

Autor: Gyslaina Almeida
Código de identificação: 9041aca0e8d12a957c62f01d3708fb540708c357

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Assistência Social – SEMAS do município de Barra do Corda – MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA. Contratado: A S CRUZ, inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 369.065,00 (trezentos e sessenta e nove mil e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1018.2105.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e DOTAÇÃO

ORÇAMENTARIA:08.244.1018.2105.0000PROJETOATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Antônia Maria Pereira Da Costa. CARG: Secretária Municipal interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida
Código de identificação: e16816e1a73bccd1e9055b36a88ce17dca5b547c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Educação – SEMED do município de Barra do Corda – MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA. Contratado: A S CRUZ, inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e pelo Fundo Municipal de Educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 516.866,60 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1012.2030.0000; 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030; 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida
Código de identificação: 60008a85368596b8262e0788c8b7cd587a4e6310

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Saúde – SEMUS do município de Barra do Corda – MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA. Contratado: A S CRUZ, inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ N.º 10.452.044/0001-06 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 942.880,00 (novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida
Código de identificação: 674a3de8dcfb6e53db03e61c284419765d517421

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda

abaixo, para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN do município de Barra do Corda – MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA. Contratado: A S CRUZ, inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 380.711,00 (trezentos e oitenta mil, setecentos e onze reais). Dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: f18d5c4311a9fac364218e180bb660895ccc65e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Assistência Social – SEMAS do município de Barra do Corda – MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA. Contratado: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, inscrito no CNPJ nº 36.877.324/0001-50. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Antônia Maria Pereira Da Costa. CARG: Secretária Municipal interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 5c5c993cbb712239c388f46bcda3d1834777411

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Educação – SEMED do município de Barra do Corda – MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA. Contratado: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, inscrito no CNPJ nº 36.877.324/0001-50. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e pelo Fundo Municipal de Educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 87.690,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1012.2030.0000; 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030; 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 7170937b7f8f200f89c6bcedefbdf6f5085bba9e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Saúde – SEMUS do município de Barra do Corda – MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA. Contratado: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, inscrito no CNPJ nº 36.877.324/0001-50. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ N.º 10.452.044/0001-06 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 92.290,00 (noventa e dois mil, duzentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 23563b9e4858185ae693d99fde8928de7632443

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN do município de Barra do Corda – MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA. Contratado: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, inscrito no CNPJ nº 36.877.324/0001-50. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 44.845,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 010b3b461fe37b581cd84367e9b0864e64d4e16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Assistência Social – SEMAS do município de Barra do Corda – MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA. Contratado: P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 40.306.596/0001-77. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 105.311,00 (cento e cinco mil, trezentos e onze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA:



EXTRATO DE CONTRATO n° 239/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Assistência Social – SEMAS do município de Barra do Corda – MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA. Contratado: A S CRUZ, inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 369.065,00 (trezentos e sessenta e nove mil e sessenta e cinco reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Antônia Maria Pereira Da Costa. CARG: Secretária Municipal Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 240/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Educação – SEMED do município de Barra do Corda – MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA. Contratado: A S CRUZ, inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ N° 06.769.798/0001-17 e pelo Fundo Municipal de Educação CNPJ N° 18.172.388/0001-73 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 516.866,60 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1012.2030.0000; 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030; 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 241/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Saúde – SEMUS do município de Barra do Corda – MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA. Contratado: A S CRUZ, inscrito no CNPJ**

n° 17.542.080/0001-00. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ Nº 10.452.044/0001-06 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 942.880,00 (novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 242/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN do município de Barra do Corda – MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA. Contratado: A S CRUZ, inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 380.711,00 (trezentos e oitenta mil, setecentos e onze reais). Dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.**

EXTRATO DE CONTRATO n° 243/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Assistência Social – SEMAS do município de Barra do Corda – MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA. Contratado: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, inscrito no CNPJ nº 36.877.324/0001-50. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

PAI AGOIA GRANDE DO ALMAGREMA
PLS: 155
DATA: / /

1749
2735
PL

PAI AGORA GRUPO DO Alameda ...
Fls. 156
1753
2735

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PP0401/2023. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dom Pedro, CNPJ N.º 23.701.345/0001-78, localizada na Praça Magalhães de Almeida, s/n, Centro, CEP: 65.765-000 – Dom Pedro – MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal OBJETO: Fornecimento de materiais gráficos. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023 CONTRATADO: V C CHAVES FREITAS - EPP, CNPJ N.º 18.402.898/0001-90, Rua Abílio Monteiro, 2091, Engenho, Pedreiras - MA REPRESENTANTE: Vanessa Curvina Chaves Freitas, CPF N.º. 017.882.863.73 VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.440,50 (Trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010100 Câmara Municipal; 01.031.0011.2001.0000 *Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ademair Bezerra Lima Junior – Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 01.0206.2023.DP.007/2023 DIPENSA: Nº 007/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Archer- MA, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença e sessão de direito de uso de software integrado (portal da transparência) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Archer/MA. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023. CONTRATADO: J. W. CARNEIRO LOPES, WORKCENTER CONSULT, ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE TI CNPJ: 08.409.569/0001-17 RUA QUINZE (RES. PINHEIROS Nº 28 QD. COHAMA SÃO LUIS/MA-REPRESENTANTE: Jose Walber Carneiro Lopes - CPF: 508.894.273-72, VALOR DO CONTRATO: valor mensal R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) pelo período de 07 (sete) meses totalizando o valor global de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). 1 - CAMARA MUNICIPAL 00 - CAMARA MUNICIPAL 01 - Legislativa 031 - Ação Legislativa 0007 - Administração e Planejamento 2002 - Manut. Func. Das Atividades da Camara. 3.90.40.00 - Serviços de de Tecnologia da Informações e Comunicação - Pessoa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídicas) BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito – Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 239/2023 Processo Administrativo nº 2.735/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Assistência Social – SEMAS do município de Barra do Corda – MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA.** Contratado: A S CRUZ, inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 369.065,00 (trezentos e sessenta e nove mil e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Antônia Maria Pereira da Costa. CARG: Secretária Municipal interina de Assistência Social/ Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 240/2023 Processo Administrativo nº 2.735/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Educação – SEMED do município de Barra do Corda – MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA.** Contratado: A S CRUZ, inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e pelo Fundo Municipal de Educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 516.866,60 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1012.2030.0000; 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030; 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 241/2023 Processo Administrativo nº 2.735/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Saúde – SEMUS do município de Barra do Corda – MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA.** Contratado: A S CRUZ, inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ N.º 10.452.044/0001-06 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 942.880,00 (novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 242/2023 Processo Administrativo nº 2.735/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN do município de Barra do Corda – MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA.** Contratado: A S CRUZ, inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 380.711,00 (trezentos e oitenta mil, setecentos e onze reais). Dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 243/2023 Processo Administrativo nº 2.735/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Assistência Social – SEMAS do município de Barra do Corda – MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA.** Contratado: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, inscrito no CNPJ nº 36.877.324/0001-50. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos

1756
2135

##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 239/2023

##TEX Processo Administrativo n° 2.735/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Assistência Social – SEMAS do município de Barra do Corda – MA. Pregão eletrônico n° 22/2023/MA. Contratado: A S CRUZ, inscrito no CNPJ n° 17.542.080/0001-00. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 369.065,00 (trezentos e sessenta e nove mil e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Antônia Maria Pereira Da Costa. CARG: Secretária Municipal interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.**

##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 240/2023

##TEX Processo Administrativo n° 2.735/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Educação – SEMED do município de Barra do Corda – MA. Pregão eletrônico n° 22/2023/MA. Contratado: A S CRUZ, inscrito no CNPJ n° 17.542.080/0001-00. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ N° 06.769.798/0001-17 e pelo Fundo Municipal de Educação CNPJ N° 18.172.388/0001-73 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 516.866,60 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1012.2030.0000; 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030; 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.**

##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 241/2023

##TEX Processo Administrativo n° 2.735/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Saúde – SEMUS do município de Barra do Corda – MA. Pregão eletrônico n° 22/2023/MA. Contratado: A S CRUZ, inscrito no CNPJ n° 17.542.080/0001-00. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ N° 10.452.044/0001-06 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 942.880,00 (novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de**



2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARGO: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 242/2023

##TEX Processo Administrativo nº 2.735/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN do município de Barra do Corda – MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA. Contratado: A S CRUZ, inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 380.711,00 (trezentos e oitenta mil, setecentos e onze reais). Dotação orçamentaria será: 04.122.1001.2003.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.**

##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 243/2023

##TEX Processo Administrativo nº 2.735/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Assistência Social – SEMAS do município de Barra do Corda – MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA. Contratado: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, inscrito no CNPJ nº 36.877.324/0001-50. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Antônia Maria Pereira Da Costa. CARGO: Secretária Municipal Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.**

##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 244/2023

##TEX Processo Administrativo nº 2.735/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Educação – SEMED do município de Barra do Corda – MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA. Contratado: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, inscrito no CNPJ nº 36.877.324/0001-50. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ N° 06.769.798/0001-17 e pelo Fundo Municipal de Educação CNPJ N° 18.172.388/0001-73 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 87.690,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

159
176
2735
CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2022 - SESAU, referente Chamada Pública Nº 01/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.671.122/0001-05. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal prorrogação de prazo e aumento de quantitativo dos itens do contrato nº 48/2022 - SESAU, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. PRAZO: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 19 de março de 2023 a 19 de março de 2024. DO AUMENTO DO QUANTITATIVO DOS ITENS: O Contrato Principal sofrerá aumento de quantidade dos seus itens, correspondendo a um aumento no valor de R\$ 551.849,90 (quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato, antes de R\$ 2.216.342,66 (dois milhões duzentos e dezesseis mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), após acréscimo do quantitativo acima referido, corresponderá a R\$ 2.768.192,56 (dois milhões setecentos e sessenta e oito mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00. INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado na prorrogação do prazo e aumento de quantitativo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2023. ASSINATURAS: Rayson Felix Barros (Contratante) e Thiago De Castro Ramalho (Contratada).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº D620354-15. PARTES: MUNICÍPIO DE BALSAS-MA, e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto alterar o anexo I - Detalhamento de Projetos/Ações do Contrato de Financiamento nº 0620354-15, de 27 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação. Responsável: Tomador; Código Ação Orçamentária: 02.12.15.452.0005.1-006. Código do Grupo de Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Projetos/Ações: Construção, reconstrução, drenagem e pavimentação de vias urbanas e logradouros. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente termo aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. CLÁUSULA TERCEIRA: Obriga-se o Tomador a comprovar à Caixa, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem das registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente aditivo. DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2023. ASSINATURAS: Erik Augusto Costa e Silva (Tomador) e Jonathan Borges de Melo Valença (Agente Financeiro).

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2023

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000, Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada Art. 175 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Municipal nº 1.590/2021, Lei Complementar Municipal nº 047/2021 e demais legislações correlatas.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos Interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

Table with 2 columns: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023 and Data/Hora de Abertura 20/07/2023 - 09h00min. The table contains details about the bidding process, including the object: 'Concessão, à firma particular, individual ou coletiva, para a construção, instalação e exploração de abastecimento de água potável em Balsas/MA, contemplando a implantação e manutenção de unidade empresarial, cuja atividade industrial/comercial consista na elaboração de rede de abastecimento de água potável, compreendendo o alicerce, o tratamento e o transporte, e outros equipamentos, como: fonte geradora de energia e de renda, observados os princípios e preceitos legais pertinentes à licitação, especificamente os da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 8987/95, bem como, as condições e especificações contidas neste instrumento e seus anexos, no que for pertinente.'

Balsas - MA, 14 de junho de 2023.
ANA MARIA CABRAL BERNARDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Assistência Social - SEMAS do município de Barra do Corda - MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA. Contratado: A S CRUZ, inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00. Contratante: secretaria municipal de Assistência social, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87 no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 369.065,00 (trezentos e sessenta e nove mil e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Antônia Maria Pereira Da Costa. CARG: Secretária Municipal interna de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Educação - SEMED do município de Barra do Corda - MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA. Contratado: A S CRUZ, inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e pelo Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73 no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 516.866,00 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1012.2030.0000; 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030; 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Abdell Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Saúde - SEMUS do município de Barra do Corda - MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA. Contratado: A S CRUZ, inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ Nº 10.452.044/0001-06 no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 942.880,00 (novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1010.2025.0090 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: NAKYANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN do município de Barra do Corda - MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA. Contratado: A S CRUZ, inscrito no CNPJ nº 17.542.080/0001-00. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 380.711,00 (trezentos e oitenta mil, setecentos e onze reais). Dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Assistência Social - SEMAS do município de Barra do Corda - MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA. Contratado: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, inscrito no CNPJ nº 36.877.324/0001-50. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87 no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 58.203,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Antônia Maria Pereira Da Costa. CARG: Secretária Municipal interna de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Educação - SEMED do município de Barra do Corda - MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA. Contratado: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, inscrito no CNPJ nº 36.877.324/0001-50. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e pelo Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73 no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 87.690,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1012.2030.0000; 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030; 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Abdell Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Saúde - SEMUS do município de Barra do Corda - MA. Pregão eletrônico nº. 22/2023/MA. Contratado: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, inscrito no CNPJ nº 36.877.324/0001-50. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ Nº 10.452.044/0001-06 no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 92.290,00 (noventa e dois mil, duzentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: NAKYANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN do município de Barra do Corda - MA. Pregão eletrônico nº 22/2023/MA. Contratado: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, inscrito no CNPJ nº 36.877.324/0001-50. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 44.845,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Assistência Social - SEMAS do município de Barra do Corda - MA. Pregão eletrônico nº 22/2023/MA. Contratado: P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 40.306.596/0001-77. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87 no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 105.311,00 (cento e cinco mil, trezentos e onze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Antonia Maria Pereira Da Costa. CARG: Secretária Municipal Interina de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Educação - SEMED do município de Barra do Corda - MA. Pregão eletrônico nº 22/2023/MA. Contratado: P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 40.306.596/0001-77. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e pelo Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73 no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 116.227,66 (cento e dezesseis mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1012.2030.0000; 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030; 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Saúde - SEMUS do município de Barra do Corda - MA. Pregão eletrônico nº 22/2023/MA. Contratado: P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 40.306.596/0001-77. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde - CNPJ Nº 10.452.044/0001-06 no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 233.354,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: NAKYDANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN do município de Barra do Corda - MA. Pregão eletrônico nº 22/2023/MA. Contratado: P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 40.306.596/0001-77. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 134.933,30 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos). Dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Assistência Social - SEMAS do município de Barra do Corda - MA. Pregão eletrônico nº 22/2023/MA. Contratado: P. R. DE O SOUZA, inscrito no CNPJ nº 44.158.982/0001-10. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87 no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 315.500,00 (trezentos e quinze mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Antonia Maria Pereira Da Costa. CARG: Secretária Municipal Interina de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Educação - SEMED do município de Barra do Corda - MA. Pregão eletrônico nº 22/2023/MA. Contratado: P. R. DE O SOUZA, inscrito no CNPJ nº 44.158.982/0001-10. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e pelo Fundo Municipal de Educação - CNPJ Nº 18.172.388/0001-73 no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 55.033,30 (cinquenta e cinco mil, trinta e três reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1012.2030.0000; 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030; 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Saúde - SEMUS do município de Barra do Corda - MA. Pregão eletrônico nº 22/2023/MA. Contratado: P. R. DE O SOUZA, inscrito no CNPJ nº 44.158.982/0001-10. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ Nº 10.452.044/0001-06 no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 250.835,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: NAKYDANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2023

Processo Administrativo nº 2.735/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, conforme descrito abaixo, para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN do município de Barra do Corda - MA. Pregão eletrônico nº 22/2023/MA. Contratado: P. R. DE O SOUZA, inscrito no CNPJ nº 44.158.982/0001-10. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 104.493,95 (cento e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos). Dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de maio de 2023. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2023

Processo administrativo nº 740/2023, Espécie: Tomada de Preços nº 005/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de reforma e ampliação da escola U. I. João Lopes Barbosa, localizada no povoado Sumaima da Mata, Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA; CONTRATADO: RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.718.762/0001-47; CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 1.020.153,16 (um milhão e vinte mil e cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos); Recurso: Dotação Orçamentária: 12.361.1022.1050.0000; Projeto de Atividade: 2131, Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Vigência do contrato: 12 (doze) meses; Barra do Corda/MA, 13 de junho de 2023; Maria Edivanli Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Abdiel Ramon do Nascimento Junior, Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 - SEMED/ FUNDEF

O Município de Barra do Corda - MA, através da Comissão Especial de Licitação, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa(s) jurídica(s), para aquisição de livros didáticos para atender aos alunos do Ensino Infantil e Ensino Fundamental da rede de ensino do município de Barra do Corda/MA, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. A abertura em 03/07/2023 às 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Edital disponível no Portal de Compras Licitanet, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br ou na sede a Comissão Especial de Licitação onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação, pelo e-mail: celbarradocorda@gmail.com. Barra do Corda/MA.

Barra do Corda-MA, 14 de junho de 2023.

SARA FERREIRA COSTA FLEURY

Pregoeira



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:
<http://www.in.gov.br/acesso/verificacao.html>, pelo código 03.802024061500029





BURITICUPU/MA
Proc. 0102001/2023
Fls. 84
Rub. (circled)



PAI AGO GRAMF NO ALMARM...
R. 161
d

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2023

Contrato Administrativo nº 001/2023
Processo Administrativo nº 0102001/2023
Dispensa de Licitação nº 006/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPSEMB E A EMPRESA I. T. ARAUJO EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE NA FORMA ABAIXO:

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias, Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Buriticupu - MA, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-53 doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa I. T. ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.402.741/0001-55, Inscrição Estadual: 12.520.604-6, com sede na RUA CAFETEIRA, 08 VILA PRIMO CEP: 65.393-000 Município: BURITICUPU-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Itamar Teles Araújo, brasileiro, residente e domiciliado em Buriticupu/MA, inscrito no CPF sob o nº 837.821.923-20, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0102001/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2023, fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023 contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da prestação dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias, Buriticupu-MA. CEP:65.393-000 Fone: (98)36646142
CNPJ: 07.733.475/0001-36. www.ipsemb.ma.gov.br E-mail: ipsemb@hotmail.com

(Handwritten signature and stamp of the President of IPSEMB)

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização do contrato;
- Receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Conduzir a execução do contrato de acordo com as normas legais e com estrita observância da proposta de preços e da legislação vigente;
- Executar o fornecimento do objeto, nas datas, horários e locais a ser informado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
- Promover o fornecimento do objeto ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- Manter-se durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários a correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- Responder pelos itens que entregar, na forma da legislação aplicável;
- Iniciar e concluir a entrega do objeto contratado nos prazos estipulados nas ordens de fornecimento;
- Atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis;
- A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 15.558,34 (quinze mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PAPEL HIGIÊNICO branco, folha dupla, neutro, 100% celulose, rolo com 30mx10cm largura, de boa qualidade com 64 und	FARDO	10	PERSONAL	RS 108,99	RS 1.089,90

2	PAPEL TOALHA interfoliado para banheiro - tamanho aproximado 22 x 21 cm, composição 100% fibra celulósicas de alta qualidade, sem fragrância, alta absorção e resistência a umidade, 02 dobras pct com 32 und	FARDO	25	CAPRICHE	R\$ 85,99	R\$ 2.149,75
3	Sabão em pó, para lavar roupas e limpeza em geral, biodegradável, embalagem de papelão com 500g.com 24 und	CAIXA	5	BRILHANT E	R\$ 165,00	R\$ 825,00
4	Detergente líquido neutro, para remoção de gorduras de louças, talheres. Plásticos de 500ml, rotulados em plásticos com especificações do fabricante. Com 24 und	CAIXA	5	BRILUX	R\$ 56,78	R\$ 283,90
5	Pano de prato 100% algodão medindo 60x40cm, com estampas sortidas.	UND	20	JD	R\$ 6,25	R\$ 125,00
6	Esponja para lavagem dupla-face, sendo uma macia (espuma de poliuretano) e outra abrasiva (fibra sintética), com 12 und	PCT	10	VIP	R\$ 10,65	R\$ 106,50
7	Alcool em Gel, anti séptico, 70%, higienizadora para as mãos, com vitamina E, que evita ressecamento para as mãos, frasco com 500ml, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, lacrado original de fábrica, com especificações na embalagem, e registro no Ministério da Saúde	UNID	100	START	R\$ 13,12	R\$ 1.312,00
8	Desodorizador para ambiente, em aerossol, odor lavanda, 400ml, peso líquido 302g, não contém clorofluorcarbonato, com especificações na embalagem com 12	FARDO	5	BOM AR	R\$ 165,35	R\$ 826,75
9	Inseticida a base de água, em spray, embalagem com 300ml, não contendo CFC, clorofluorcarbono com 12 und	FARDO	5	BAYGON	R\$ 138,55	R\$ 692,75
10	Saco plástico, capacidade 100 litros, cor preta, pacote com 10 unidades.	PCT	50	FLIK	R\$ 6,25	R\$ 312,50
11	Saco plástico, 30 litros, cor preta, resistente, prático e higiênico, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 30 unidades.	PCT	30	FLIK	R\$ 5,85	R\$ 175,50
12	Vassoura com cerdas de nylon com cabo: de nylon e cabo em polipropileno. Mod. V35.	UND	8	MADRIR	R\$ 18,95	R\$ 151,60
13	Copo descartável: capacidade de 180ml pacote com 100unidades/ CAIXA COM 25 und.	CAIXA	10	CRISTAL C	R\$ 138,55	R\$ 1.385,50



BURITICUPU/MA
Proc. 0101005/2023
Fis. 87
Rub. 87



14	Copo descartável: capacidade de 50ml 50 pacotes com 100 unidades.	CAIXA	6	CRISTAL C	RS 129,55	RS 777,30
15	Água Sanitária, alvejante de roupas, composto de hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, germicida e bactericida, embalagem de 1 litro com 12 und	CAIXA	12	CRORITO	RS 28,65	RS 343,80
16	Luvas em látex tamanho M para serviços de limpeza.	PAR	15	NOVIÇA	RS 7,65	RS 114,75
17	Limpa vidros e acrílico, com álcool, frasco com 500ml, com bico spray, lacrado, com especificações na embalagem com 24 und	CAIXA	4	AZULIM	RS 286,98	RS 1.147,92
18	Desinfetante líquido a base de pinho ou outra fragrância, para uso geral, com ação bactericida e germicida, acondicionados em frascos plásticos resistentes de 500ml, contendo rótulo plástico com o nome de fabricante, data de fabricação e prazo de validade com 12 und	CX	15	AZULIM	RS 70,02	RS 1.050,30
19	Pano de chão para limpeza, poroso, medindo aproximadamente 70 cm x 50 cm, tipo enxugão.	UND	30	JD	RS 6,75	RS 202,50
20	Desodorizador sanitário, tipo pedra, base de paradiclorobenzeno, embalado em celofane à prova de vazamento, com suporte para vaso, lacrado com peso de 35g a 40g. Original de fábrica, com especificações na embalagem.	UND	400	AZULIM	RS 3,25	RS 1.300,00
21	Sabão em barra: composição sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de sódio, glicerina, silicato de sódio, embalagem com 05 barra, 200g cada.	PCT	10	BEM-TE-VI	RS 12,75	RS 127,50
22	Alcool Etilico Hidratado, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas. Aplicação produto limpeza doméstica, concentração 92,8 INPM, acondicionado em frasco de 500 ml, lacrado original de fábrica, com especificações na embalagem com 12 und	CAIXA	5	SOL	RS 115,99	RS 579,95
23	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte, cabo com no mínimo 17cm, em material plástico.	UND	5	JQ	RS 11,99	RS 59,95
24	Garrafa térmica (pressão) para café de 1,8L com alça, revestida em aço inox, ampola de vidro e sistema que evita pingos.	UND	3	JQ	RS 139,24	RS 417,72

[Handwritten Signature]
Presidente do IPSEMB
Poderes nº 009/2021

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, por meio de transferência bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a prestação dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente, no Setor financeiro do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, situada na **Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias, Buriticupu-MA. CEP:65.393-000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade os serviços prestados para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução do Objeto as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

[Handwritten signature]
Presidente IPSEMB

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração do IPSEMB.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento, contudo na forma como prevê também o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no órgão, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

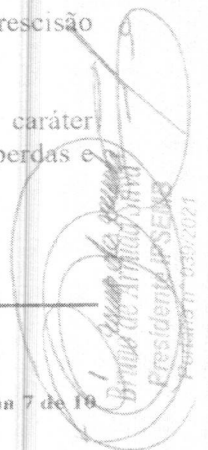
- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a. 1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b. 1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver

- sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato:
- b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a IPSEMB.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao IPSEMB, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARAGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o contraditório e a defesa prévia.

PARAGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.



Presidente IPSEMB
Buriticupu - MA 2017

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: será remetida ao IPSEMB, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARAGRAFO UNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

[Handwritten signature]
Presidente IPSEMB
Número 039/2021

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração do IPSEMB, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

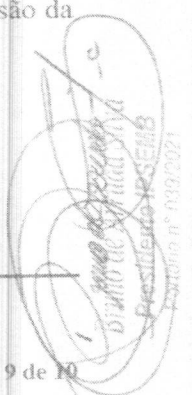
As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do IPSEMB, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 17 IPSEMB
UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB



Handwritten signature and stamp of the IPSEMB, with the text "Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu" and "Buriticupu - MA" visible.



BURITICUPU/MA
Proc. 0102001/2023
Fis. 93
Rub. 8



PM - AGUA GRATA NO MANTENIMENTO em
PLS. 170
COP. 4

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Buriticupu - MA, 17 de março de 2023.

Brano de Arruda Silva
IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA
CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36
Sr. Brano de Arruda Silva
CONTRATANTE

Brano de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

Itamar Teles Araújo

I. T. ARAUJO EIRELI
CNPJ sob o nº 27.402.741/0001-55
Sr. Itamar Teles Araújo
CPF sob o nº 837.821.923-20
CONTRATADA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023
CONTRATO Nº 026/D-003/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FORNECIMENTO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E A EMPRESA GGT COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **GGT COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.714.931/0001-02, localizada na Rua 26, Avenida Principal Qd-40 Lote-83/84, Vila Ildemar, AÇAILÂNDIA - MA CEP: 65930-000, Neste ato representada pelo Sr. Gilson Pires de Araujo, portadora da CI RG nº 0000133747930 SSP/MA e do CPF nº 676.017.743-68, na qualidade de CONTRATADA pelo que contratam, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme cotação de preços realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

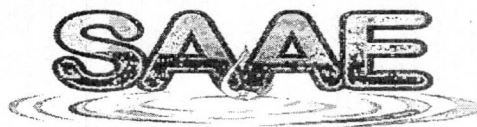
Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2023**, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ 29.365,50 (vinte e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), Conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535.

PA - AGUA GRAXE DO MARANHÃO
R.S.
CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água sanitária-Especificação: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%0p/ p cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, com ação desinfetante e bactericida, acondicionada em embalagem plástica de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. MARCA - DULAGO	Unid	300	4,50	1.350,00
2	Álcool em Gel à 70 % para limpeza de ambientes. Embalagem de 1 litro. Caixa com 12 unidades. MARCA - NOBRE	Caixa	10	162,00	1.620,00
3	Álcool Etilico hidratado, 92,8°, p/ uso doméstico, frasco c/1 litro. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. MARCA - AIDAR	Unid	200	12,90	2.580,00
4	Avental-Especificação: Material: courvim; modelo: sem forro; tipo: impermeável; cor: preta comprimento: 115 cm largura: 100 cm características adicionais: costura nas beiradas, sem viés, alças e tiras na aplicação; preparo de alimentos. MARCA - DANTEX	Unid	10	12,00	120,00
5	Balde material: polietileno capacidade: 10L características adicionais: com alça e sem tampa. MARCA- TERRAPLAST	Unid	20	16,00	320,00
6	Desinfetante: composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto de alquildimetilbenzil amônio+tensioativos teor ativo solução. Concentrado teor ativo de 50%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma. Embalagem de 500 ml. MARGA - DULAGO	Unid	300	6,00	1.800,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
 Açailândia - MA
 Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
 CNPJ: 10.790.639/0001-71

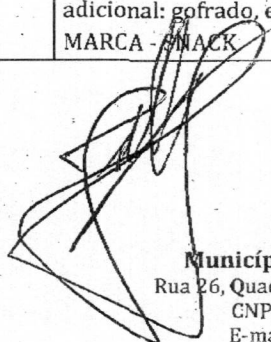
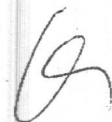
7	Desinfetante: composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto de alquildimetilbenzil amônio+tensoativos teor ativo solução. Concentrado teor ativo de 50%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma. Embalagem de 1 Litro. MARCA- AZULIM	Unid	300	8,90	2.670,00
8	Desodorizador de ar 400 ML- Especificação: essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatiza ambiental embalagem com 400 ml. MARCA - PURO AR	Unid	75	14,90	1.117,50
9	Desodorizador sanitario 35G - Especificação: composição paradicloro benzeno essência e corante, peso líquido 35 g; aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário. MARCA - AZULIM	Unid	300	3,50	1.050,00
10	Detergente especificação: unidades de 500 ml composição: hidróxido de sódio/hipoclorito de sódio/dispersante; aplicação: desentupir pias, ralos e vasos sanitários; características adicionais: desincrustante fortemente alcalino; aspecto físico: líquido. MARCA - DULAGO	Unid	360	4,00	1.440,00
11	Escova: limpeza geral material corpo madeira material cerdas: náilon características adicionais: comprimento: 12,50 cm largura: 6 cm espessura. MARCA - CONDOR	Unid	20	3,30	66,00
12	Esponja Dupla Face-Especificação: Material espuma formato: retangular abrasividade: média aplicação: limpeza geral características adicionais: toda face macia comprimento mínimo: 25 cm largura mínima: 7,5 cm espessura mínima: 5 cm. MARCA - LIMPA BELA	Unid	60	1,00	60,00
13	Esponja multiuso (LA DE AÇO) - Especificação: de limpeza material lã de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio. MARCA - ASSOLAN	Unid	120	2,50	300,00
14	Flanela de limpeza 40X50CM- Especificação: 100% algodão 40 x 50 cm. MARCA - BANTEX	Unid	100	4,00	400,00

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
 Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
 CNPJ nº.10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
 E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535.

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
 Açailândia - MA
 Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
 CNPJ: 10.790.639/0001-71

15	Guardanapo de papel grande - Especificação: Guardanapo de papel material: celulose largura: 22 cm comprimento: 24 cm cor: branca tipo folhas: simples. MARCA - VIP	Pacote	100	3,50	350,00
16	Inseticida aerossol - Especificação: ingredientes ativos: imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiostrina 0,100%. Composição: ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante, com aroma 380 ml. MARCA - SBP	Unid	30	15,90	477,00
17	Lixeira material polipropileno capacidade: 15 litros tipo quadrada cor azul ou similar. características adicionais: CPA aplicação: coleta seletiva impressão: com símbolo. MARCA - PLASMONT	Unid	20	12,50	250,00
18	Pá coletora lixo c/cabo. Especificação: cabo de madeira comprimento cabo: 100 cm comprimento: 25 cm largura: 24 cm altura: 8cm aplicação: limpeza. MARCA - PLASMONT	Unid	10	16,00	160,00
19	Pano limpeza, material 100% algodão- Especificação: comprimento 67, largura 40, cor branca, características adicionais, absorvente/lavável e durável. MARCA - DANTEX	Unid	50	8,90	445,00
20	Papel higiênico Especificação: neutro, branco, folha dupla picotada, rolo com 30m x 10cm, de 1ª qualidade, corresponde à classe 1 segundo os critérios definidos na norma abnt nbr 15464-2:2007. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Tamanho 30X10M- pacotes de 4 unidades MARCA - MAXX	Pacote	650	4,90	3.185,00
21	Papel toalha: material 100% fibras celulósicas tipo folha: dupla picotada comprimento: 22 cm largura: 20 cm cor: branca característica adicional: gofrado, em bobinas de 60 folhas. MARCA - SNACK	Unid	200	6,00	1.200,00

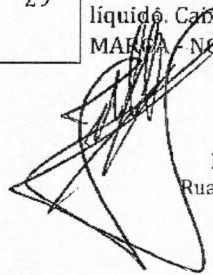
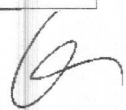



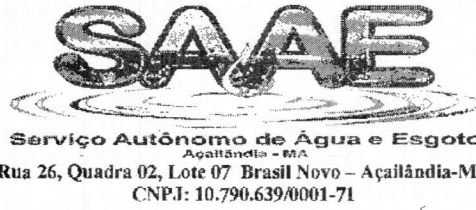
PM: AGUA GRANDE DO MARANHÃO
 Nº: 175

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
 Açailândia - MA
 Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
 CNPJ: 10.790.639/0001-71

22	Rodo de madeira 40 CM- Especificação: com dupla borracha de alta resistência para puxar água, base plástica de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas á base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre superfície lisa e plana á primeira passada. o cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado á base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20m de comprimento. MARCA - TOQ	Unid	20	16,00	320,00
23	Sabão em barra 1KG- Unidades de 1 kg Especificação: sabão de ácidos graxos de soja, linear alquil benzeno, sulfato de sódio, coadjuvante, glicerina, agente anti-redeposotante, 1kg cada pct com 5 unidade 200 gramas. MARCA - NUTRILAR	Barra	100	19,50	1.950,00
24	Sabão em pó. Especificação: biodegradável sabão em pó, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, armazenado em caixa de papelão com 24 unidades de 500g. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Unidades de 500g MARCA - BRILHANTE	UNID	50	9,80	490,00
25	Saco para lixo 100L- Especificação: capacidade 100 litros na cor preta. Pacotes com 5 unidades MARCA - BOOT	PACOTE	100	11,50	1.150,00
26	Saco para lixo 50L- Especificação: capacidade 50 litros na cor preta. Pacotes com 10 unidades	PACOTE	100	10,90	1.090,00
27	Saco para lixo 30L- Especificação: capacidade 30 litros na cor preta. Pacotes com 10 unidades MARCA - BOOT	PACOTE	100	9,00	900,00
28	Saco para lixo 15L- Especificação: capacidade 15 litros na cor preta. Pacotes com 20 unidades MARCA - BOOT	PACOTE	150	7,50	1.125,00
29	Solução limpeza multiuso; composição básica: solda caustica permanganato; aspecto físico: líquido. Caixa com 24 unidades de 500 ml. MARCA - NOBRE	CAIXA	5	144,00	720,00



30	Vassoura de nylon- Vassoura material cerdas: náilon material cepa: madeira comprimento cepa: 40 cm características adicionais: com cabo rosqueado largura cepa: 7,5 cm. MARCA - VARREBEM	UNID	30	22,00	660,00
VALOR TOTAL:.....					29.365,50

Parágrafo Único—Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
30.40	17.122.0061.2-288 Manutenção Administrativa do SAAE.	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	500 Recursos Ordinários

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2023).

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) ALIMENTO(S):

- 6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.
- 6.2. O(s) alimentos(s) deverão ser entregues no prazo máximo em 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.3. A entrega será no SAAE de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) alimento(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
 Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
 CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
 E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Nome da instituição: PAGSEGURO INTERNET S.A

7.2.2. Agência: 0001

7.2.3. Conta-corrente: 084 696 02 - 2

7.2.4. Nome: GGT GOMERCIO LTDA

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535.



7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

8.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Diretor Geral, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

9.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

9.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

9.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

9.3. Constituem obrigações da contratada:

9.3.1. Entregar o(s) alimento(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

9.3.2. Fornecer o(s) alimento(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

9.3.3. O(s) alimento(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

9.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

9.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

9.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

9.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) alimento(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) alimento(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);



9.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) alimento(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

9.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

9.4. Constituem responsabilidades da contratada:

9.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

9.4.2. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

9.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

9.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

9.5.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

Município de Açaílandia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açaílandia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açaíândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açaíândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

11.1.4. Declaração de inidoneidade.

11.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

11.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

11.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. As multas previstas nos incisos do tem 11.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

11.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

11.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

11.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

11.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

11.7.3. Rescisão do contrato.

11.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

11.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

11.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

11.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11.9. As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 11.1.2 deste instrumento.

11.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

11.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

11.12. A falta do(s) alimento(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

Município de Açaíândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açaíândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535.



13.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

13.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTOS:

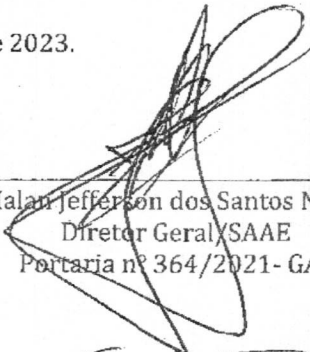
15.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

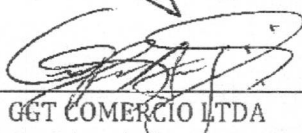
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA), 08 de Março de 2023.


Halan Jefferson dos Santos Nobre
Diretor Geral SAAE
Portaria nº 364/2021- GAB


GGT COMERCIO LTDA
CNPJ: 04.714.931/0001-02
Gilson Pires de Araujo
CPF nº 676.017.743-68
Contratada

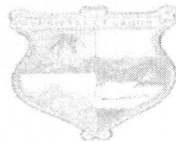
Testemunhas:

Nome: Bruno Sousa Liberto CPF nº 615.761.573-07

Nome: Elina Daura Da Conceição CPF nº 61949703-16

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535.

Proc.: 012/2023
 Folha: *28*
 Rubrica: *[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
 CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
 CNPJ: 01.612.329/0001-76
 AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N° 1672 - AEROPORTO
 TRIZIDELA DO VALE - MA

CONTRATO N° 012/2023
 DISPENSA N° 007/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, M.A. FERNANDES DA SILVA, COMO CONTRATADA.

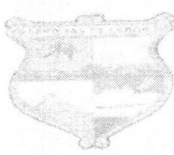
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 - Aeroporto, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° 01.612.329/0001-76, doravante designado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Francisco Martins Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, RG n° 034069612007-5 e CPF n° 158.408.913-04, e a empresa M.A. FERNANDES DA SILVA doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na Rua Oscar Galvão, n°167, Bairro Centro, CEP: 65725-000, cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n° 07.415.049/0001-54 neste ato, representada pelo seu representante legal a Sr. Marcia Adriana Fernandes da Silva, inscrita no RG n° 070232302019-3, órgão expedidor SESP/MA, CPF n° 551.477.123-72, em decorrência do resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, parte integrante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2023**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**, aplicando-se a lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a lei complementar n° 126/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o Fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, conforme especificações e quantitativos contidos no Projeto Básico e em conformidade com a proposta apresentada pela contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	DETERGENTE LIQUIDO PRINCESA	192	UND	1,99	382,08
02	SABÃO EM PÓ DUVALE DE 1KG.	96	UND	12,25	1.176,00
03	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 L. DUVALE, REFORÇADO	150	PCT	3,35	502,50
04	SACO PLASTICO PARA LIXO DUVALE 50 L, REFORÇADO	150	PCT	3,30	495,00
05	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DUVALE 100 L, REFORÇADO	100	PCT	4,20	420,00

Marcia
[assinatura]

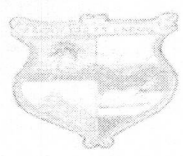


ESTADO DO MARANHÃO
 CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
 CNPJ: 01.612.329/0001-76
 AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
 TRIZIDELA DO VALE - MA

06	PAPEL HIGIÊNICO FAMILIAR	64	PCT	4,00	256,00
07	VASSOURA DE PALHA	10	UND	1,99	19,90
08	VASSOURA DE PELO EDICASA DE PELO SINTETICO	10	UND	8,25	82,50
09	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO: TIPO SACO, DE ALGODÃO	50	UND	8,75	437,50
10	DESINFETANTE PRINCESA FRASCO 2L	120	UND	6,60	792,00
11	ESPONJA DE LÃ DE AÇO BOMBRIL	30	PCT	3,50	105,00
12	ESPONJA DE LOUÇA LIMPABELLA: DUPLA FACE	50	UND	1,85	92,50
13	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56X38CM.	30	UND	2,60	78,00
14	LUSTRA MOVEIS POLIFLOR	72	UND	8,25	594,00
15	LIMPA VIDRO LAVABEM, FRASCO PLÁSTICO DE 500ML., COM GATILHO.	36	UND	4,99	179,64
16	DESODORIZADOR AMBIENTAL GLADE	96	UND	12,50	1.200,00
17	PAPEL TOALHA SOCIAL CLEAN, EM PACOTES DE 2 ROLOS	80	UND	5,25	420,00
18	GUARDANAPO COQUETEL	80	UND	2,55	204,00
19	RODO EDICASA	10	UND	9,99	99,90
20	FITA ADESIVA SANITÁRIA NUTRILAR	100	UND	1,75	175,00
21	AGUA SANITÁRIA PRINCESA 1L.	120	UND	1,99	238,80
22	SABÃO EM BARRA DUVALE, PCT COM 5 UND	10	PCT	11,50	115,00
23	COLHER DESCARTÁVEL MARATA	20	PTC	4,50	90,00
24	PRATO DESCARTÁVEL MARATA, 15 CM	100	PCT	2,15	215,00
25	COPO DESCARTÁVEL MARATA, CAPACIDADE DE 50 ML	500	PCT	3,25	1.625,00
26	COPO DESCARTÁVEL MARATA, CAPACIDADE DE 180 ML	500	PCT	5,99	2.995,00
27	LIMPADOR DE INOX UAU	10	UND	5,99	59,90
28	INSETISIDA AEROSOL BAYGON	40	UND	12,99	519,60

Marcia

Proc.:	012/2023
Folha:	389
Rubrica:	



ESTADO DO MARANHÃO
 CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
 CNPJ: 01.612.329/0001-76
 AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N° 1672 - AEROPORTO
 TRIZIDELA DO VALE - MA

TOTAL GERAL ESTIMADO 13.569,82

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá vigência até o 31 de dezembro de 2023, contados a partir data de assinatura.
- 2.2 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;
- 2.3 A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Câmara;
- 2.4 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 13.569,82 (treze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), a ser pago pela CONTRATANTE diretamente na conta corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil Agência 0242-9, Conta Corrente nº 42.021-2, em nome de M.A FERNANDES.

3.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias condicionado ao fornecimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços prestados.

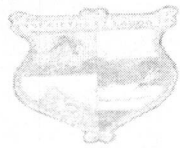
PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara;
- 4.2 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 4.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta assumida com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 4.4 Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Carência

Proc.: 012/2023
Folha: 88
Rubrica: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

- 4.5 Entregar o objeto, conforme especificações contate nesse Projeto Básico e em consonância com a proposta de preços.
- 4.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- 4.7 Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 4.8 Substituir eventuais produtos que estejam com a validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o projeto básico e a proposta de preço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 5.2 Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade observada no fornecimento dos produtos.
- 5.3 Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento das condições estabelecidas no Projeto.
- 5.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- 5.5 Rejeitar, no todo ou em partes, os produtos entregues pela contratada que não esteja de acordo com as especificações do Projeto Básico.
- 5.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento.
- 5.7 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades verificadas nos sistemas fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.8 A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano a terceiros em decorrência de Ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

- 6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale; PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 Manutenção e Funcionamento das Câmara Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

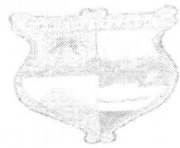
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções prevista na Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa em processo administrativo.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas por ventura aplicadas com sanção não têm caráter compensatório e seu papel pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações.
- 7.2 Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no presente contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

[assinatura]

[assinatura]

Proc.: 012/2023
Folha: 90
Rubrica: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - N.º 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

PARAGRAFO SEGUNDO - Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações de constantes neste Contrato.
- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Transferência do objeto deste Contrato a terceiro, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.3 Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

8.4 Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

8.5 O caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário do Município, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

8.6 A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.7 Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

8.8 Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

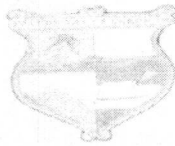
9.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fazem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

• Maria

Folha: 98
Rubrica: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

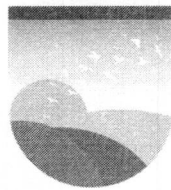
11.1 Fica eleito o foro da cidade Trizidela do Vale - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para diminuir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

11.2 E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada.

Trizidela do Vale - MA, 13 de março de 2023.

[Assinatura]
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
FRANCISCO MARTINS PEREIRA
CPF: 158.408.913-04
CONTRATANTE

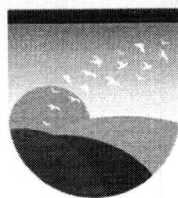
[Assinatura]
M. A. FERNANDES DA SILVA
MARCIA ADRIANA FERNANDES DA SILVA
CPF: 551.477.123-72
CONTRATADA



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PLA 588
1

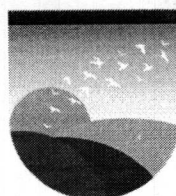
PREÇO MÉDIO COTADO



PREÇOS MÉDIOS COTADOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS E OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Água Sanitária. Frasco c/ 1.000ml.	4180	UNIDADE	4,66	19.478,80
2	Água Sanitária. Garrafa c/ 5.000ml.	3900	UNIDADE	26,59	103.701,00
3	Álcool em Gel 70%. Frasco c/ 500ml.	7150	UNIDADE	18,77	134.205,50
4	Álcool Líquido. Frasco c/ 1.000ml.	7100	UNIDADE	11,33	80.443,00
5	Algodão hidrófilo puro e macio. Embalagem de 50g.	600	UNIDADE	4,24	2.544,00
6	Amaciante 2l. Frasco c/ 2.000ml.	1300	UNIDADE	18,26	23.738,00
7	Avental, material pvc- cloreto de polivinila, modelo forrado, tipo impermeável, cor branca, comprimento 120 cm, largura 70 cm, características adicionais tiras de amarrar fixas.	350	UNIDADE	11,80	4.130,00
8	Cesto 10 litros s/ tampa, Plástico para lixo telado, sem tampa, próprio para banheiro – capacidade 10 litros.	1000	UNIDADE	13,70	13.700,00
9	Cesto 10 litros, Plástico para lixo com paredes totalmente fechadas com tampa – capacidade 10 litros.	360	UNIDADE	23,54	8.474,40
10	Cesto 20l, Plásticos para lixo com paredes totalmente fechadas sem orifícios, com tampa – capacidade p/ 20 litros.	220	UNIDADE	44,03	9.686,60
11	Cloro alvejante. Emb. c/ 5.000ml.	1200	UNIDADE	28,26	33.912,00
12	Copo de plástico descartável, pacote 100 x 200 ml.	10600	PACOTE	7,57	80.242,00
13	Copo de plástico descartável, pacote 100 x 50 ml.	8700	PACOTE	5,69	49.503,00
14	Creme dental, creme dental com flúor e cálcio 90g.	600	UNIDADE	7,13	4.278,00
15	Desengordurante, emb. c/ 500 ml.	500	UNIDADE	20,84	10.420,00
16	Desinfetante, emb. c/ 2.000 ml.	4550	UNIDADE	12,79	58.194,50
17	Desinfetante, emb. c/ 500ml.	4100	UNIDADE	9,03	37.023,00
18	Desinfetante. Frasco c/ 1.000 ml.	2550	UNIDADE	9,40	23.970,00
19	<u>Desodorizador de ambiente aerossol elimina os odores desagradáveis e perfuma suavemente o ambiente. Embalagem de 360 ml.</u>	2600	UNIDADE	23,68	61.568,00
20	Detergente ácido, limpa cerâmica, remover sujeiras inorgânicas encardidas de terra, excesso de rejunto e calcificações, não misturar com produtos clorados. Embalagem de 1 litro.	1100	UNIDADE	16,36	17.996,00
21	Detergente lava louça. Frasco c/ 500 ml.	5200	UNIDADE	3,56	18.512,00
22	Escova dental infantil, com cerda macia, de boa qualidade.	250	UNIDADE	12,99	3.247,50
23	Escova p/ lavar roupas, escova de nylon redonda plástica sem cabo para lavagem de roupa.	350	UNIDADE	7,12	2.492,00



P R E F E I T U R A D E

Lagoa Grande do Maranhão

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PLS: 130
M: e

24	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, 60 gramas, de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico.	3000	PACOTE	4,44	13.320,00
25	Esponja dupla face, esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibacteriana, medindo 1,10 x 75 x 20 mm. Pacote com 04 unid.	1700	PACOTE	10,32	17.544,00
26	Esponja tipo palha de aço, nº 1. Emb. c/ 01 unid.	850	UNIDADE	3,29	2.796,50
27	Flanela p/ limpeza, para tirar pó, medindo 30 x 40 cm em 100% algodão - com bordas de overlock.	1680	UNIDADE	3,81	6.400,80
28	Fósforo, pacote c/ 10cx x 40unid.	750	PACOTE	6,17	4.627,50
29	Guardanapo de papel, pacote c/ 50 unidades 23 x 22cm.	3050	PACOTE	4,23	12.901,50
30	Guardanapo de papel, pacote c/ 50 unidades 33x30cm.	1800	PACOTE	3,95	7.110,00
31	Hastes flexíveis c/ algodão nas pontas, cx c/ 75 cotonetes.	500	CAIXA	8,46	4.230,00
32	Inseticida aerossol, ação total contra insetos. Ideal para uso diário e também depois da limpeza. Embalagem de 300 ml.	1350	UNIDADE	23,58	31.833,00
33	Isqueiro portátil, acendedor de fogo, corpo plástico e ponteira de aço, acionado através de gatinho, tamanho pequeno.	580	UNIDADE	27,95	16.211,00
34	Lenço umedecido, caixa c/ mínimo 50 folhas.	240	CAIXA	9,90	2.376,00
35	Limpa Vidro c/ álcool. Frasco c/ aplicador (pulverizador) c/ 500 ml.	810	UNIDADE	18,72	15.163,20
36	Limpador Multi Uso c/ Álcool. Frasco c/ 500 ml.	1650	UNIDADE	19,62	32.373,00
37	Limpador Multi Uso, sem álcool. Frasco c/ 500 ml.	1290	UNIDADE	12,31	15.879,90
38	Luva de faxina, luva de borracha, antiderrapante, sem forro, uso limpeza em geral. Emb. c/ 1 par.	510	PAR	10,25	5.227,50
39	Luvras de látex, embalagem c/ 01 par tamanho M.	280	PAR	8,47	2.371,60
40	Pá de lixo de plástico, cabo longo de 80 cm.	310	UNIDADE	32,43	10.053,30
41	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru.	1970	UNIDADE	7,11	14.006,70
42	Pano de Prato, Liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 67 x 47cm.	1230	UNIDADE	12,66	15.571,80
43	Pano multiuso, pano de limpeza multiuso ação antibacteriana, tamanho de 60x33. Pacote com 5 unidades.	2400	PACOTE	6,12	14.688,00
44	Papel Higiênico (rolão). Fardo c/ 8 rolos x 300m. Folha simples	860	FARDO	35,66	30.667,60
45	Papel Higiênico 30m. Fardo c/ 64 rolos x 30 m. Folha dupla.	950	FARDO	96,86	92.017,00
46	Porta-papel toalha de plástico epóxi 32x12,5x26,3cm.	120	UNIDADE	18,17	2.180,40
47	Puxador/Rodo 30cm, de madeira com borracha.	580	UNIDADE	13,81	8.009,80
48	Puxador/Rodo 60cm, de madeira plastificado com borracha.	345	UNIDADE	21,09	7.276,05
49	Sabão em Pedra, pacote c/ 5 x 200 g.	2770	PACOTE	24,00	66.480,00

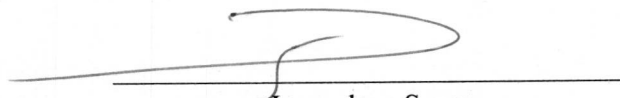


P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PLA. 191
DATA: 02

50	Sabão em Pó, caixa c/ 1 Kg.	3630	CAIXA	19,92	72.309,60
51	Sabonete antibacteriano, sabonete anti-séptico - 90 gr.	420	UNIDADE	9,16	3.847,20
52	Sabonete Comum, unidade c/ 90 g.	850	UNIDADE	5,63	4.785,50
53	Sabonete Líquido, emb. c/ 5.000 ml.	280	UNIDADE	32,09	8.985,20
54	Saco p/ Lixo reforçado, 100L, pacote c/ 100 x 100 L.	2750	PACOTE	24,93	68.557,50
55	Saco p/ Lixo 15l, pacote c/ 100 x 15 l.	2400	PACOTE	18,10	43.440,00
56	Saco p/ Lixo 200l, pacote c/ 100 x 200 l.	600	PACOTE	35,03	21.018,00
57	Saco p/ Lixo 30l, pacote c/ 100 x 30 l.	1360	PACOTE	17,65	24.004,00
58	Saco p/ Lixo 50l, pacote c/ 100 x 50 l.	1350	PACOTE	18,29	24.691,50
59	Saco p/ Lixo 60l, pacote c/ 100 x 60 l.	1280	PACOTE	34,37	43.993,60
60	Soda Cáustica, pacote c/ 1 Kg.	280	UNIDADE	22,80	6.384,00
61	Suporte para copo descartável, material plástico, pintado na cor branca, atóxico, capacidade para 100 corpos.	155	UNIDADE	41,77	6.474,35
62	Tapete atalhado de chão, tamanho de 45x70 cm.	290	UNIDADE	22,60	6.554,00
63	Toalha de Banho, felpuda e macia, 100% algodão. Medindo no mínimo 70x130cm.	100	UNIDADE	30,79	3.079,00
64	Toalha de Papel, 100% celulose, papel p/ banheiro. Pacote com 1000 folhas brancas 23 x 21 cm.	1755	PACOTE	22,22	38.996,10
65	Vassoura de Palha. Vassoura material cerdas palha, material cabo em madeira, aplicação limpeza em geral.	450	UNIDADE	6,08	2.736,00
66	Vassoura de pelo sintético 30 cm, cabo de madeira revestido.	600	UNIDADE	15,30	9.180,00
67	Vassoura de Piaçava, Nº. 05, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm.	430	UNIDADE	16,78	7.215,40
68	Vassoura limpa teto, vassoura varre teto com cabo de 3m.	120	UNIDADE	57,23	6.867,60
69	suporte para papel higiênico 300mt	210	UNIDADE	40,16	8.433,60
70	Mop Esfregão Giratório De Limpeza Inox Com Rodinha E Refil	35	UNIDADE	113,63	3.977,05
71	Refil Mop Giratório - Universal	200	UNIDADE	30,61	6.122,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					1.674.426,65

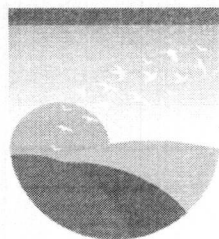
Lagoa Grande do Maranhão (MA), 04 de setembro de 2023.


Jamesdean Sousa
Portaria 044/2023-PMLG
Chefe do Setor de Compras

PM - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PL: 392
ano: 9



PREÇOS MÉDIOS COTADOS NAS FONTES DE PESQUISAS



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PLS. 393
data: 02

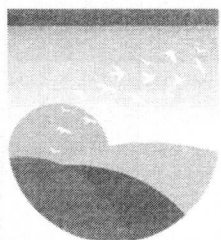
'PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS'

FONTE I: BANCO DE PREÇO

FONTE II: OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS

OBJETIVO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	FONTE I	FONTE II	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO		
1	Água Sanitária. Frasco c/ 1.000ml.	4180	UNIDADE	6,32	3,00	4,66	19.478,80
2	Água Sanitária. Garrafa c/ 5.000ml.	3900	UNIDADE	26,59		26,59	103.701,00
3	Álcool em Gel 70%. Frasco c/ 500ml.	7150	UNIDADE	27,97	9,56	18,77	134.205,50
4	Álcool Líquido. Frasco c/ 1.000ml.	7100	UNIDADE	13,2	9,45	11,33	80.443,00
5	Algodão hidrófilo puro e macio. Embalagem de 50g.	600	UNIDADE	5,88	2,60	4,24	2.544,00
6	Amaciante 2l. Frasco c/ 2.000ml.	1300	UNIDADE	18,26		18,26	23.738,00
7	Avental, material pvc- cloreto de polivinila, modelo forrado, tipo impermeável, cor branca, comprimento 120 cm, largura 70 cm, características adicionais tiras de amarrar fixas.	350	UNIDADE	14,49	9,10	11,80	4.130,00
8	Cesto 10 litros s/ tampa, Plástico para lixo telado, sem tampa, próprio para banheiro – capacidade 10 litros.	1000	UNIDADE	13,7		13,70	13.700,00
9	Cesto 10 litros, Plástico para lixo com paredes totalmente fechadas com tampa – capacidade 10 litros.	360	UNIDADE	32,07	15,00	23,54	8.474,40
10	Cesto 20l, Plásticos para lixo com paredes totalmente fechadas sem orifícios, com tampa – capacidade p/ 20 litros.	220	UNIDADE	44,03		44,03	9.686,60
11	Cloro alvejante. Emb. c/ 5.000ml.	1200	UNIDADE	28,26		28,26	33.912,00
12	Copo de plástico descartável, pacote 100 x 200 ml.	10600	PACOTE	9,15	5,99	7,57	80.242,00

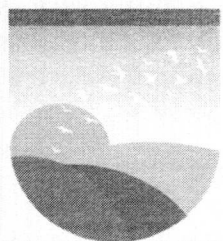


P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PL 394
C

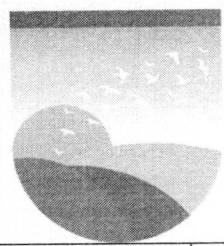
13	Copo de plástico descartável, pacote 100 x 50 ml.	8700	PACOTE	8,13	3,25	5,69	49.503,00
14	Creme dental, creme dental com flúor e cálcio 90g.	600	UNIDADE	7,13		7,13	4.278,00
15	Desengordurante, emb. c/ 500 ml.	500	UNIDADE	20,84		20,84	10.420,00
16	Desinfetante, emb. c/ 2.000 ml.	4550	UNIDADE	18,97	6,60	12,79	58.194,50
17	Desinfetante, emb. c/ 500ml.	4100	UNIDADE	12,06	6,00	9,03	37.023,00
18	Desinfetante. Frasco c/ 1.000 ml.	2550	UNIDADE	15,69	3,10	9,40	23.970,00
19	<u>Desodorizador de ambiente aerossol elimina os odores desagradáveis e perfuma suavemente o ambiente. Embalagem de 360 ml.</u>	2600	UNIDADE	34,08	13,27	23,68	61.568,00
20	Detergente ácido, limpa cerâmica, remover sujeiras inorgânicas encardidas de terra, excesso de rejunto e calcificações, não misturar com produtos clorados. Embalagem de 1 litro.	1100	UNIDADE	16,36		16,36	17.996,00
21	Detergente lava louça. Frasco c/ 500 ml.	5200	UNIDADE	5,13	1,99	3,56	18.512,00
22	Escova dental infantil, com cerda macia, de boa qualidade.	250	UNIDADE	12,99		12,99	3.247,50
23	Escova p/ lavar roupas, escova de nylon redonda plástica sem cabo para lavagem de roupa.	350	UNIDADE	10,93	3,30	7,12	2.492,00
24	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, 60 gramas, de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico.	3000	PACOTE	5,37	3,50	4,44	13.320,00
25	Esponja dupla face, esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibacteriana, medindo 1,10 x 75 x 20 mm. Pacote com 04 unid.	1700	PACOTE	10,32		10,32	17.544,00
26	Esponja tipo palha de aço, nº 1. Emb. c/ 01 unid.	850	UNIDADE	4,08	2,50	3,29	2.796,50
27	Flanela p/ limpeza, para tirar pó, medindo 30 x 40 cm em 100% algodão - com bordas de overlock.	1680	UNIDADE	4,31	3,30	3,81	6.400,80



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
 do Maranhão**
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

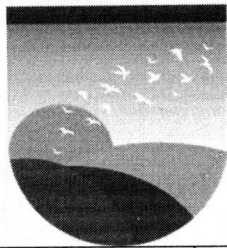
28	Fósforo, pacote c/ 10cx x 40unid.	750	PACOTE	6,17		6,17	4.627,50
29	Guardanapo de papel, pacote c/ 50 unidades 23 x 22cm.	3050	PACOTE	4,96	3,50	4,23	12.901,50
30	Guardanapo de papel, pacote c/ 50 unidades 33x30cm.	1800	PACOTE	5,34	2,55	3,95	7.110,00
31	Hastes flexíveis c/ algodão nas pontas, cx c/ 75 cotonetes.	500	CAIXA	8,46		8,46	4.230,00
32	Inseticida aerossol, ação total contra insetos. Ideal para uso diário e também depois da limpeza. Embalagem de 300 ml.	1350	UNIDADE	32,7	14,45	23,58	31.833,00
33	Isqueiro portátil, acendedor de fogo, corpo plástico e ponteira de aço, acionado através de gatinho, tamanho pequeno.	580	UNIDADE	27,95		27,95	16.211,00
34	Lenço umedecido, caixa c/ mínimo 50 folhas.	240	CAIXA	9,9		9,90	2.376,00
35	Limpa Vidro c/ álcool. Frasco c/ aplicador (pulverizador) c/ 500 ml.	810	UNIDADE	32,44	4,99	18,72	15.163,20
36	Limpador Multi Uso c/ Álcool. Frasco c/ 500 ml.	1650	UNIDADE	19,62		19,62	32.373,00
37	Limpador Multi Uso, sem álcool. Frasco c/ 500 ml.	1290	UNIDADE	18,63	5,99	12,31	15.879,90
38	Luva de faxina, luva de borracha, antiderrapante, sem forro, uso limpeza em geral. Emb. c/ 1 par.	510	PAR	10,25		10,25	5.227,50
39	Luvas de látex, embalagem c/ 01 par tamanho M.	280	PAR	9,6	7,33	8,47	2.371,60
40	Pá de lixo de plástico, cabo longo de 80 cm.	310	UNIDADE	32,43		32,43	10.053,30
41	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru.	1970	UNIDADE	5,47	8,75	7,11	14.006,70
42	Pano de Prato, Liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 67 x 47cm.	1230	UNIDADE	12,66		12,66	15.571,80
43	Pano multiuso, pano de limpeza multiuso ação antibacteriana, tamanho de 60x33. Pacote com 5 unidades.	2400	PACOTE	6,12		6,12	14.688,00

PI LAGOA GRANDE DO MARANHÃO em
 PLR 196
 em



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
 do Maranhão**
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

44	Papel Higiênico (rolão). Fardo c/ 8 rolos x 300m. Folha simples	860	FARDO	35,66		35,66	30.667,60
45	Papel Higiênico 30m. Fardo c/ 64 rolos x 30 m. Folha dupla.	950	FARDO	84,73	108,99	96,86	92.017,00
46	Porta-papel toalha de plástico epóxi 32x12,5x26,3cm.	120	UNIDADE	30,34	6,00	18,17	2.180,40
47	Puxador/Rodo 30cm, de madeira com borracha.	580	UNIDADE	17,63	9,99	13,81	8.009,80
48	Puxador/Rodo 60cm, de madeira plastificado com borracha.	345	UNIDADE	25,92	16,25	21,09	7.276,05
49	Sabão em Pedra, pacote c/ 5 x 200 g.	2770	PACOTE	36,58	11,41	24,00	66.480,00
50	Sabão em Pó, caixa c/ 1 Kg.	3630	CAIXA	19,92		19,92	72.309,60
51	Sabonete antibacteriano, sabonete anti-séptico - 90 gr.	420	UNIDADE	9,16		9,16	3.847,20
52	Sabonete Comum, unidade c/ 90 g.	850	UNIDADE	5,63		5,63	4.785,50
53	Sabonete Líquido, emb. c/ 5.000 ml.	280	UNIDADE	32,09		32,09	8.985,20
54	Saco p/ Lixo reforçado, 100L, pacote c/ 100 x 100 L.	2750	PACOTE	42,53	7,32	24,93	68.557,50
55	Saco p/ Lixo 15l, pacote c/ 100 x 15 l.	2400	PACOTE	28,69	7,50	18,10	43.440,00
56	Saco p/ Lixo 200l, pacote c/ 100 x 200 l.	600	PACOTE	35,03		35,03	21.018,00
57	Saco p/ Lixo 30l, pacote c/ 100 x 30 l.	1360	PACOTE	29,29	6,01	17,65	24.004,00
58	Saco p/ Lixo 50l, pacote c/ 100 x 50 l.	1350	PACOTE	30,5	6,07	18,29	24.691,50
59	Saco p/ Lixo 60l, pacote c/ 100 x 60 l.	1280	PACOTE	34,37		34,37	43.993,60
60	Soda Cáustica, pacote c/ 1 Kg.	280	UNIDADE	34,29	11,30	22,80	6.384,00
61	Suporte para copo descartável, material plástico, pintado na cor branca, atóxico, capacidade para 100 corpos.	155	UNIDADE	41,77		41,77	6.474,35
62	Tapete atalhado de chão, tamanho de 45x70 cm.	290	UNIDADE	22,6		22,60	6.554,00



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PLS. 398
C


63	Toalha de Banho, felpuda e macia, 100% algodão. Medindo no mínimo 70x130cm.	100	UNIDADE	30,79		30,79	3.079,00
64	Toalha de Papel, 100% celulose, papel p/ banheiro. Pacote com 1000 folhas brancas 23 x 21 cm.	1755	PACOTE	22,22		22,22	38.996,10
65	Vassoura de Palha. Vassoura material cerdas palha, material cabo em madeira, aplicação limpeza em geral.	450	UNIDADE	10,16	2,00	6,08	2.736,00
66	Vassoura de pelo sintético 30 cm, cabo de madeira revestido.	600	UNIDADE	14,2	16,40	15,30	9.180,00
67	Vassoura de Piaçava, Nº. 05, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm.	430	UNIDADE	18,55	15,00	16,78	7.215,40
68	Vassoura limpa teto, vassoura varre teto com cabo de 3m.	120	UNIDADE	57,23		57,23	6.867,60
69	suporte para papel higiênico 300mt	210	UNIDADE	40,16		40,16	8.433,60
70	Mop Esfregão Giratório De Limpeza Inox Com Rodinha E Refil	35	UNIDADE	113,63		113,63	3.977,05
71	Refil Mop Giratório - Universal	200	UNIDADE	30,61		30,61	6.122,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							1.674.426,65

OBSERVAÇÃO:

Ao elaborarmos o Mapa Geral, observamos atentamente os valores, usando como critério de análise os percentuais habitualmente usados para exequibilidade desta Secretaria 60%/40% como referência a média de preços obtidos.

Os preços que ultrapassaram a margem discricionariamente adotada pela Secretaria responsável devem ser desconsiderados para aplicação da média final.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 04 de setembro de 2023.


Jamesdean Sousa
Portaria 044/2023-PMLG
Chefe do Setor de Compras



MEMORANDO SOLICITANDO RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Ao
Ilustríssimo Senhor
ALLDIERY BENICE MEDEIROS
CRC/MA nº 014604/O
Portaria nº 38/2023-PMLG-GP
Nesta

Assunto: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

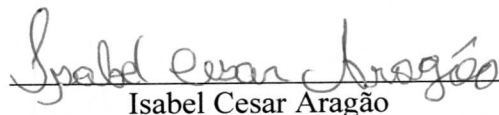
Prezado Contador,

Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer a despesa referente a Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA.

Órgãos Interessados:

- Coordenação Municipal de Administração e Finanças.
- Secretaria Municipal de Educação / FUNDEB
- Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social.
- Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 05 de setembro de 2023.



Isabel Cesar Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP



PREVISÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

A Sra.
Isabel Cesar Aragão
Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Nesta.

Temos a informar que nessa fase do processo licitatório, não será exigido a dotação orçamentária, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, no Capítulo V, Art. 7º, § 2º.

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Conforme solicitação e em atendimento ao art. 14 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de rubrica orçamentária para Registro de Preços, para fatura, eventual e parcelada aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades do **Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA**, e que serão certificados por ocasião de cada contratação.

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 15 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1501 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0022 – Atividades do Ensino Fundamental
PROJETO ATIVIDADE: 2.070 – Manutenção e Func. Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica - FUNDEB 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1541000000 – Transferências do FUNDEB 30% - Comple. União – VAAF
1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%

ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0009 – Atividades da Educação Profissional
PROJETO ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção e Funcionamento do PDDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1551000000 – Transferência do Recurso do PDDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Assistência Social e Trabalho
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS


ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0039 – Gestão da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 20 de setembro de 2023.


ALLDIERY BENICE MEDEIROS
CRC/MA nº 014604/O
Portaria nº 038/2023-PMLG-GP



PORTARIA Nº 38/2023

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Alldiery Benice Medeiros ao cargo de Contador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALLDIERY BENICE MEDEIROS**, para exercer cargo de **CONTADOR GERAL, Símbolo DAI II**, revogando a portaria 22/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Objeto: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Na qualidade de ordenador de despesa do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA/ COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 21 de setembro de 2023.

Isabel Cesar Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria N° 045/2023 – PMLG-GP



TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É COMPOSTO POR ITENS, OS QUAIS SÃO RESERVADOS COTAS DE 10% (DEZ POR CENTO) ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014.

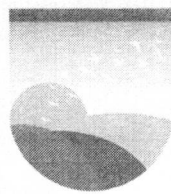
1. OBJETO

- 1.1. Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

2. ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

- 2.1. O valor máximo admissível para aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 1.674.426,65 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, sendo que os valores apresentados na planilha abaixo descrita é o **máximo admissível** para aquisição dos Produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Água Sanitária. Frasco c/ 1.000ml.	4180	UNIDADE	4,66	19.478,80
2	Água Sanitária. Garrafa c/ 5.000ml. COTA PRINCIPAL	3510	UNIDADE	26,59	93.330,90
3	Água Sanitária. Garrafa c/ 5.000ml. COTA RESERVADA	390	UNIDADE	26,59	10.370,10
4	Álcool em Gel 70%. Frasco c/ 500ml. COTA PRINCIPAL	6435	UNIDADE	18,77	120.784,95
5	Álcool em Gel 70%. Frasco c/ 500ml. COTA RESERVADA	715	UNIDADE	18,77	13.420,55
6	Álcool Líquido. Frasco c/ 1.000ml. COTA PRINCIPAL	6390	UNIDADE	11,33	72.398,70
7	Álcool Líquido. Frasco c/ 1.000ml. COTA RESERVADA	710	UNIDADE	11,33	8.044,30
8	Algodão hidrófilo puro e macio. Embalagem de 50g.	600	UNIDADE	4,24	2.544,00
9	Amaciante 2l. Frasco c/ 2.000ml.	1300	UNIDADE	18,26	23.738,00
10	Avental, material pvc- cloreto de polivinila, modelo forrado, tipo impermeável, cor branca, comprimento 120 cm, largura 70 cm, características adicionais tiras de amarrar fixas.	350	UNIDADE	11,80	4.130,00
11	Cesto 10 litros s/ tampa, Plástico para lixo telado, sem tampa, próprio para banheiro – capacidade 10 litros.	1000	UNIDADE	13,70	13.700,00
12	Cesto 10 litros, Plástico para lixo com paredes totalmente fechadas com tampa – capacidade 10 litros.	360	UNIDADE	23,54	8.474,40
13	Cesto 20l, Plásticos para lixo com paredes totalmente fechadas sem orifícios, com tampa – capacidade p/ 20 litros.	220	UNIDADE	44,03	9.686,60
14	Cloro alvejante. Emb. c/ 5.000ml.	1200	UNIDADE	28,26	33.912,00
15	Copo de plástico descartável, pacote 100 x 200 ml.	10600	PACOTE	7,57	80.242,00
16	Copo de plástico descartável, pacote 100 x 50 ml.	8700	PACOTE	5,69	49.503,00
17	Creme dental, creme dental com flúor e cálcio 90g.	600	UNIDADE	7,13	4.278,00
18	Desengordurante, emb. c/ 500 ml.	500	UNIDADE	20,84	10.420,00
19	Desinfetante, emb. c/ 2.000 ml.	4550	UNIDADE	12,79	58.194,50
20	Desinfetante, emb. c/ 500ml.	4100	UNIDADE	9,03	37.023,00
21	Desinfetante. Frasco c/ 1.000 ml.	2550	UNIDADE	9,40	23.970,00
22	<u>Desodorizador de ambiente aerossol elimina os odores desagradáveis e perfuma suavemente o ambiente. Embalagem de 360 ml.</u>	2600	UNIDADE	23,68	61.568,00
23	Detergente ácido, limpa cerâmica, remover sujeiras inorgânicas encardidas de terra, excesso de rejunto e calcificações, não misturar com produtos clorados. Embalagem de 1 litro.	1100	UNIDADE	16,36	17.996,00
24	Detergente lava louça. Frasco c/ 500 ml.	5200	UNIDADE	3,56	18.512,00
25	Escova dental infantil, com cerda macia, de boa qualidade.	250	UNIDADE	12,99	3.247,50
26	Escova p/ lavar roupas, escova de nylon redonda plástica sem cabo para lavagem de roupa.	350	UNIDADE	7,12	2.492,00
27	Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, 60 gramas, de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100%	3000	PACOTE	4,44	13.320,00



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO em
R\$ 209
R\$ 0

	ecológico.				
28	Esponja dupla face, esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibacteriana, medindo 1,10 x 75 x 20 mm. Pacote com 04 unid.	1700	PACOTE	10,32	17.544,00
29	Esponja tipo palha de aço, nº 1. Emb. c/ 01 unid.	850	UNIDADE	3,29	2.796,50
30	Flanela p/ limpeza, para tirar pó, medindo 30 x 40 cm em 100% algodão - com bordas de overlock.	1680	UNIDADE	3,81	6.400,80
31	Fósforo, pacote c/ 10cx x 40unid.	750	PACOTE	6,17	4.627,50
32	Guardanapo de papel, pacote c/ 50 unidades 23 x 22cm.	3050	PACOTE	4,23	12.901,50
33	Guardanapo de papel, pacote c/ 50 unidades 33x30cm.	1800	PACOTE	3,95	7.110,00
34	Hastes flexíveis c/ algodão nas pontas, cx c/ 75 cotonetes.	500	CAIXA	8,46	4.230,00
35	Inseticida aerossol, ação total contra insetos. Ideal para uso diário e também depois da limpeza. Embalagem de 300 ml.	1350	UNIDADE	23,58	31.833,00
36	Isqueiro portátil, acendedor de fogo, corpo plástico e ponteira de aço, acionado através de gatinho, tamanho pequeno.	580	UNIDADE	27,95	16.211,00
37	Lenço umedecido, caixa c/ mínimo 50 folhas.	240	CAIXA	9,90	2.376,00
38	Limpa Vidro c/ álcool. Frasco c/ aplicador (pulverizador) c/ 500 ml.	810	UNIDADE	18,72	15.163,20
39	Limpador Multi Uso c/ Álcool. Frasco c/ 500 ml.	1650	UNIDADE	19,62	32.373,00
40	Limpador Multi Uso, sem álcool. Frasco c/ 500 ml.	1290	UNIDADE	12,31	15.879,90
41	Luva de faxina, luva de borracha, antiderrapante, sem forro, uso limpeza em geral. Emb. c/ 1 par.	510	PAR	10,25	5.227,50
42	Luvas de látex, embalagem c/ 01 par tamanho M.	280	PAR	8,47	2.371,60
43	Pá de lixo de plástico, cabo longo de 80 cm.	310	UNIDADE	32,43	10.053,30
44	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru.	1970	UNIDADE	7,11	14.006,70
45	Pano de Prato, Liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 67 x 47cm.	1230	UNIDADE	12,66	15.571,80
46	Pano multiuso, pano de limpeza multiuso ação antibacteriana, tamanho de 60x33. Pacote com 5 unidades.	2400	PACOTE	6,12	14.688,00
47	Papel Higiênico (rolão). Fardo c/ 8 rolos x 300m. Folha simples	860	FARDO	35,66	30.667,60
48	Papel Higiênico 30m. Fardo c/ 64 rolos x 30 m. Folha dupla. COTA PRINCIPAL	855	FARDO	96,86	82.815,30
49	Papel Higiênico 30m. Fardo c/ 64 rolos x 30 m. Folha dupla. COTA RESERVADA	95	FARDO	96,86	9.201,70
50	Porta-papel toalha de plástico epóxi 32x12,5x26,3cm.	120	UNIDADE	18,17	2.180,40
51	Puxador/Rodo 30cm, de madeira com borracha.	580	UNIDADE	13,81	8.009,80
52	Puxador/Rodo 60cm, de madeira plastificado com borracha.	345	UNIDADE	21,09	7.276,05
53	Sabão em Pedra, pacote c/ 5 x 200 g.	2770	PACOTE	24,00	66.480,00
54	Sabão em Pó, caixa c/ 1 Kg.	3630	CAIXA	19,92	72.309,60
55	Sabonete antibacteriano, sabonete anti-séptico - 90 gr.	420	UNIDADE	9,16	3.847,20
56	Sabonete Comum, unidade c/ 90 g.	850	UNIDADE	5,63	4.785,50
57	Sabonete Líquido, emb. c/ 5.000 ml.	280	UNIDADE	32,09	8.985,20
58	Saco p/ Lixo reforçado, 100L, pacote c/ 100 x 100 L.	2750	PACOTE	24,93	68.557,50
59	Saco p/ Lixo 15l, pacote c/ 100 x 15 l.	2400	PACOTE	18,10	43.440,00
60	Saco p/ Lixo 200l, pacote c/ 100 x 200 l.	600	PACOTE	35,03	21.018,00
61	Saco p/ Lixo 30l, pacote c/ 100 x 30 l.	1360	PACOTE	17,65	24.004,00
62	Saco p/ Lixo 50l, pacote c/ 100 x 50 l.	1350	PACOTE	18,29	24.691,50
63	Saco p/ Lixo 60l, pacote c/ 100 x 60 l.	1280	PACOTE	34,37	43.993,60
64	Soda Cáustica, pacote c/ 1 Kg.	280	UNIDADE	22,80	6.384,00
65	Suporte para copo descartável, material plástico, pintado na cor branca, atóxico, capacidade para 100 corpos.	155	UNIDADE	41,77	6.474,35
66	Tapete atalhado de chão, tamanho de 45x70 cm.	290	UNIDADE	22,60	6.554,00
67	Toalha de Banho, felpuda e macia, 100% algodão. Medindo no mínimo 70x130cm.	100	UNIDADE	30,79	3.079,00
68	Toalha de Papel, 100% celulose, papel p/ banheiro. Pacote com 1000 folhas brancas 23 x 21 cm.	1755	PACOTE	22,22	38.996,10
69	Vassoura de Palha. Vassoura material cerdas palha, material cabo em madeira, aplicação limpeza em geral.	450	UNIDADE	6,08	2.736,00
70	Vassoura de pelo sintético 30 cm, cabo de madeira revestido.	600	UNIDADE	15,30	9.180,00
71	Vassoura de Piaçava, Nº. 05, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde	430	UNIDADE	16,78	7.215,40



	encaixa o cabo deve ser de 16 cm.				
72	Vassoura limpa teto, vassoura varre teto com cabo de 3m.	120	UNIDADE	57,23	6.867,60
73	suporte para papel higiênico 300mt	210	UNIDADE	40,16	8.433,60
74	Mop Esfregão Giratório De Limpeza Inox Com Rodinha E Refil	35	UNIDADE	113,63	3.977,05
75	Refil Mop Giratório - Universal	200	UNIDADE	30,61	6.122,00

2.2 - Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

2.3. Os quantitativos dos itens, do objeto desta licitação, foram divididos em COTAS, sendo:

2.3.1 COTA PRINCIPAL, (item: 2, 4, 6 E 45) no percentual de 90% (noventa por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e

2.3.2. COTA RESERVADA, (item: 3, 5, 7 E 46) no percentual de 10% (dez por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na cota principal, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

2.3.3. **ITENS EXCLUSIVOS** para ME/EPP/MEI (demais itens).

2.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.4.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.4.2. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

3. ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.1. Estimativa de consumo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	COORD.	SEC. MUN.		SEC. MUN.		SEC.SAÚDE	
				ADM	EDUCAÇÃO	ASSIST. SOCIAL	SEMUS	FMS		
				ADM	SEMED	FUNDEB	SEMAS	FMAS	SEMUS	FMS
1	Água Sanitária. Frasco c/ 1.000ml.	4180	UNIDADE	500	500	700	100	300	80	2000
2	Água Sanitária. Garrafa c/ 5.000ml.	3900	UNIDADE	500	100	800	200	300	200	1800
3	Álcool em Gel 70%. Frasco c/ 500ml.	7150	UNIDADE	2000	1000	1000	500	500	150	2000
4	Álcool Líquido. Frasco c/ 1.000ml.	7100	UNIDADE	500	500	2500	100	400	100	3000
5	Algodão hidrófilo puro e macio. Embalagem de 50g.	600	UNIDADE	100	0	300	50	150	0	0
6	Amaciante 2l. Frasco c/ 2.000ml.	1300	UNIDADE	100	200	300	80	120		500
7	Avental, material pvc-cloreto de polivinila, modelo forrado, tipo impermeável, cor branca, comprimento	350	UNIDADE	60	50	100	30	50	10	50



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO em
PL. 206
com: ✓

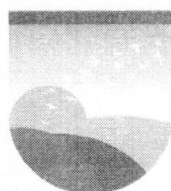
	120 cm, largura 70 cm, características adicionais tiras de amarrar fixas.									
8	Cesto 10 litros s/ tampa, Plástico para lixo telado, sem tampa, próprio para banheiro – capacidade 10 litros.	1000	UNIDADE	120	200	300	30	100	50	200
9	Cesto 10 litros, Plástico para lixo com paredes totalmente fechadas com tampa – capacidade 10 litros.	360	UNIDADE	100	50	50	10	50	20	80
10	Cesto 20l, Plásticos para lixo com paredes totalmente fechadas sem orifícios, com tampa – capacidade p/ 20 litros.	220	UNIDADE	70	10	10	10	20	20	80
11	Cloro alvejante. Emb. c/ 5.000ml.	1200	UNIDADE	60	120	210	40	70		700
12	Copo de plástico descartável, pacote 100 x 200 ml.	10600	PACOTE	1500	3000	3000	500	900	400	1300
13	Copo de plástico descartável, pacote 100 x 50 ml.	8700	PACOTE	1000	2000	3500	100	400	500	1200
14	Creme dental, creme dental com flúor e cálcio 90g.	600	UNIDADE			100		150		350
15	Desengordurante, emb. c/ 500 ml.	500	UNIDADE	60	40	240		60		100
16	Desinfetante, emb. c/ 2.000 ml.	4550	UNIDADE	500	500	2000		500	50	1000
17	Desinfetante, emb. c/ 500ml.	4100	UNIDADE	200	500	2000		350	50	1000
18	Desinfetante. Frasco c/ 1.000 ml.	2550	UNIDADE	500	100	200	100	200	100	1350
19	Desodorizador de ambiente aerossol elimina os odores desagradáveis e perfuma suavemente o ambiente. Embalagem de 360 ml.	2600	UNIDADE	600	300	750	100	250	250	350
20	Detergente ácido, limpa cerâmica, remover sujeiras inorgânicas encardidas de terra, excesso de rejunto e calcificações, não misturar com produtos clorados. Embalagem de 1 litro.	1100	UNIDADE	200	150	150	100	150	100	250
21	Detergente lava louça. Frasco c/ 500 ml.	5200	UNIDADE	700	500	700	50	250	500	2500
22	Escova dental infantil, com cerda macia, de boa qualidade.	250	UNIDADE					150		100
23	Escova p/ lavar roupas, escova de nylon redonda plástica sem cabo para lavagem de roupa.	350	UNIDADE	20	50	130		50		100
24	Esponja de lã de aço.	3000	PACOTE	400	200	1000	50	300	50	1000



	pacote com 8 unidades, 60 gramas, de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico.									
25	Esponja dupla face, esponja de louça, para limpeza, dupla face, antibacteriana, medindo 1,10 x 75 x 20 mm. Pacote com 04 unid.	1700	PACOTE	200	130	800		270	50	250
26	Esponja tipo palha de aço, nº 1. Emb. c/ 01 unid.	850	UNIDADE	50		500		100		200
27	Flanela p/ limpeza, para tirar pó, medindo 30 x 40 cm em 100% algodão - com bordas de overlock.	1680	UNIDADE	200	150	500		180	150	500
28	Fósforo, pacote c/ 10cx x 40unid.	750	PACOTE	50	100	300		200		100
29	Guardanapo de papel, pacote c/ 50 unidades 23 x 22cm.	3050	PACOTE	500	200	1000		300	50	1000
30	Guardanapo de papel, pacote c/ 50 unidades 33x30cm.	1800	PACOTE	200		800		300	0	500
31	Hastes flexíveis c/ algodão nas pontas, cx c/ 75.	500	CAIXA			100		200		200
32	Inseticida aerossol, ação total contra insetos. Ideal para uso diário e também depois da limpeza. Embalagem de 300 ml.	1350	UNIDADE	250	200	350	30	170	100	250
33	Isqueiro portátil, acendedor de fogo, corpo plástico e ponteira de aço, acionado através de gatinho, tamanho pequeno.	580	UNIDADE	50	100	300	15	55	10	50
34	Lenço umedecido, caixa c/ mínimo 50 folhas.	240	CAIXA					40		200
35	Limpa Vidro c/ álcool. Frasco c/ aplicador (pulverizador) c/ 500 ml.	810	UNIDADE	100	50	350	20	100	40	150
36	Limpador Multi Uso c/ Álcool. Frasco c/ 500 ml.	1650	UNIDADE	200	250	500		200		500
37	Limpador Multi Uso, sem álcool. Frasco c/ 500 ml.	1290	UNIDADE	200	120	300	30	100	40	500
38	Luva de faxina, luva de borracha, antiderrapante, sem forro, uso limpeza em geral. Emb. c/ 1 par.	510	PAR	100	50	200	10	30	20	100
39	Luvas de látex, embalagem c/ 01 par tamanho M.	280	PAR	30		100		80	10	60
40	Pá de lixo de plástico, cabo longo de 80 cm.	310	UNIDADE	40	30	100		30	10	100



41	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru.	1970	UNIDADE	250	200	800	70	100	50	500
42	Pano de Prato, Liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 67 x 47cm.	1230	UNIDADE	100		500	50	180	100	300
43	Pano multiuso, pano de limpeza multiuso ação antibacteriana, tamanho de 60x33. Pacote com 5 unidades.	2400	PACOTE	500		1000	50	500	100	250
44	Papel Higiênico (rolão). Fardo c/ 8 rolos x 300m. Folha simples	860	FARDO	100	70	90		50	50	500
45	Papel Higiênico 30m. Fardo c/ 64 rolos x 30 m. Folha dupla.	950	FARDO	240		80		80	50	500
46	Porta-papel toalha de plástico epóxi 32x12,5x26,3cm.	120	UNIDADE	20	10	50		20	5	15
47	Puxador/Rodo 30cm, de madeira com borracha.	580	UNIDADE	100	40	100		40	40	260
48	Puxador/Rodo 60cm, de madeira plastificado com borracha.	345	UNIDADE	50	20	150		25		100
49	Sabão em Pedra, pacote c/ 5 x 200 g.	2770	PACOTE	400	120	1000	50	150	50	1000
50	Sabão em Pó, caixa c/ 1 Kg.	3630	CAIXA	350	280	1500	100	250	150	1000
51	Sabonete antibacteriano, sabonete anti-séptico - 90 gr.	420	UNIDADE	50		100		50	20	200
52	Sabonete Comum, unidade c/ 90 g.	850	UNIDADE			200	50	100	0	500
53	Sabonete Líquido, emb. c/ 5.000 ml.	280	UNIDADE	80		50		40	10	100
54	Saco p/ Lixo reforçado, 100L, pacote c/ 100 x 100 L.	2750	PACOTE	200	100	500	50	200	500	1200
55	Saco p/ Lixo 15l, pacote c/ 100 x 15 l.	2400	PACOTE	300	100	1000	100	300	100	500
56	Saco p/ Lixo 200l, pacote c/ 100 x 200 l.	600	PACOTE	100		250		100	50	100
57	Saco p/ Lixo 30l, pacote c/ 100 x 30 l.	1360	PACOTE	120	100	350	20	200	70	500
58	Saco p/ Lixo 50l, pacote c/ 100 x 50 l.	1350	PACOTE	150	70	350	0	200	80	500
59	Saco p/ Lixo 60l, pacote c/ 100 x 60 l.	1280	PACOTE	350	80	80	100	200	70	400
60	Soda Cáustica, pacote c/ 1 Kg.	280	UNIDADE	50		100		30	40	60
61	Suporte para copo descartável, material plástico, pintado na cor branca, atóxico, capacidade para 100 corpos.	155	UNIDADE	30	10	50		15	20	30
62	Tapete atalhado de chão, tamanho de 45x70 cm.	290	UNIDADE	50		100		40		100
63	Toalha de Banho, felpuda e macia.	100	UNIDADE			30		20		50



	100% algodão. Medindo no mínimo 70x130cm.									
64	Toalha de Papel, 100% celulose, papel p/ banheiro. Pacote com 1000 folhas brancas 23 x 21 cm.	1755	PACOTE	200	40	500	15	100	100	800
65	Vassoura de Palha. Vassoura material cerdas palha, material cabo em madeira, aplicação limpeza em geral.	450	UNIDADE	80	20	180	10	60	0	100
66	Vassoura de pelo sintético 30 cm, cabo de madeira revestido.	600	UNIDADE	50	10	350	10	80	0	100
67	Vassoura de Piaçava, Nº. 05, base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm.	430	UNIDADE	50	40	200		40	0	100
68	Vassoura limpa teto, vassoura varre teto com cabo de 3m.	120	UNIDADE	10		50		30		30
69	suporte para papel higiênico 300mt	210	UNIDADE	15		100		15		80
70	Mop Esfregão Giratório De Limpeza Inox Com Rodinha E Refil	35	UNIDADE	10				5	10	10
71	Refil Mop Giratório - Universal	200	UNIDADE	90				10	50	50

3.2. A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), através do Setor de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.

3.3. Como órgão gerenciador, a COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação deste termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização do fornecimento dos produtos ora licitados.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A abertura de Processo Administrativo visando a aquisição do objeto supracitado é de suma importância para atender as necessidades do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, na execução dos seus serviços, uma vez que a ausência dos referidos materiais pode acarretar prejuízo ao regular andamento das atividades diárias e corriqueiras realizadas nesta unidade administrativa

4.2. Considerando que, a Administração Pública Municipal para executar suas atividades e programas, necessita adquirir materiais de Limpeza e Higiene, para manutenção de todos os seus setores e departamentos.

4.3. Justificamos que a presente aquisição tem como objetivo suprir as demandas das Secretarias de Administração, Educação e Assistência Social, em atendimento das atividades administrativas advindas das atividades diárias executadas nos setores administrativos das secretarias supracitadas, bem como as Escolas da Rede de Ensino Municipal, e aos Programas Sociais gerenciados e executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, visando atender os objetivos e demandas que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na mesma.



- 4.4. Tal contratação justifica-se pelo fato de que a aquisição de material de Limpeza e Higiene para Administração Municipal é indispensável para o funcionamento dos órgãos que compõem esta administração municipal.
- 4.5. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para aquisição de material de Limpeza e Higiene, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública Municipal. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.
- 4.4. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

6. RESULTADOS ESPERADOS

- 6.1. Registro de Preços de todos os itens;
- 6.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- 6.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- 6.4. Aquisição de produtos de qualidade.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 7.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada,

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 8.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado tendo como base na pesquisa de preços nas seguintes fontes de pesquisa: BANCO DE PREÇOS DA EMPRESA NEGÓCIOS PÚBLICOS e CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS.

9. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo de entrega dos materiais será de 5 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço do órgão gerenciador: COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Av. 1 de maio, sn, Centro, LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.
- 9.2. Os produtos serão recebidos:
- 9.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



- 9.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
- 9.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada obriga-se a:
- 10.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São Obrigações da CONTRATANTE:
- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no



PM | LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PLS. 212
DATA: / /

objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 11.2. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 12.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 12.2. Estarão habilitados para participar do certame, os interessados que comprovarem o cumprimento das exigências relativas à capacidade técnica de cumprimento do objeto licitado e com a possibilidade de atender a quantidade solicitada de forma a cumprir o prazo determinado neste Termo de Referência. Isto posto, devem observar os requisitos para habilitação delineados, em termos gerais, nos artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93.

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 13.1. Os participantes do certame deverão apresentar proposta com **validade de 90 (Noventa) dias**.

14. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

- 14.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.



- 17.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



18.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8.13. O município efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir, (IN RFB Nº 1.234/2012 OU A QUE VIER A SUBSTITUI-LA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2023 de 10 de agosto de 2023.

8.13.1 O município fará retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do fornecedor ou prestador de serviço.

8.13.2 A descrição do valor da alíquota do Imposto Retido na Fonte que incidirá sobre os pagamentos efetuadas por este município ao fornecedor ou prestado de serviço.

8.13.3 A alíquota de incidência a ser aplicada será de acordo com o estabelecido no ANEXO ÚNICO, DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2023.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



20. DA GARANTIA

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

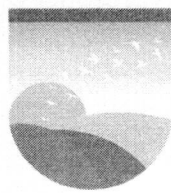
21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 22.1. Considerando a entrada em vigor do Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- 22.2. Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico.
- 22.3. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 22.4. Justifica-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247”

- 22.5. E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

“Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de móveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a



PM - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
217
C

fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração"

22.6. Esse registro de preços encontra respaldo nas hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Federal nº 7892/13, pelos seguintes motivos:

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

22.7. Portanto, solicitamos a tramitação do processo administrativo, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93 para licitação, no Sistema de Registro de Preços com vigência para 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de garantirmos o bom funcionamento das atividades operacionais dos órgãos municipais. Além disso, essa modalidade permite aquisições mais eficientes de acordo com a demanda, de forma a possibilitar compras pontuais para atender as demandas administrativas.

22.8. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e pela LC nº 123/2006. A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS indica que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das ME e EPPs nos limites previstos na LC 123, de 2006.

22.9. Justifica-se a permissão que outros órgãos não participantes venham a compartilhar deste processo como CARONA: que é racionalizar o processo de aquisição por parte da administração pública, reduzindo prazos, custos, licitações desnecessárias; reduzindo preços dos produtos ou serviços adquiridos; ganhando em eficiência, como expressamente determina o art. 37 da Constituição Federal. O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA apenas contribuirá com sua estrutura para que outros órgãos e entidades possam adquirir, com maior celeridade, um objeto também por ela licitado. Julgamos ser possível a participação por órgãos não partícipes desde que a adesão ocorra justificada e integralmente por lote, diante da contratação por preço global, eliminando, assim, o risco de a Administração Pública realizar aquisição antieconômica.

23. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

3.4.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS



PAI LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
Fls. 238
Data: / /

ÓRGÃO: 15 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1501 – Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0022 – Atividades do Ensino Fundamental
PROJETO ATIVIDADE: 2.070 – Manutenção e Func. Fundo Manut. Desenv. da Educação Básica - FUNDEB 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1541000000 – Transferências do FUNDEB 30% - Comple. União – VAAF
1540000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%

ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

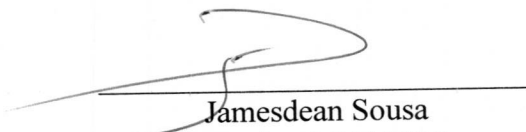
ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0009 – Atividades da Educação Profissional
PROJETO ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção e Funcionamento do PDDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1551000000 – Transferência do Recurso do PDDE

ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0039 – Gestão da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

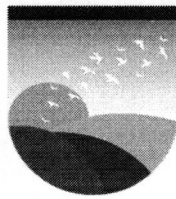
Lagoa Grande do Maranhão –MA, 09 de outubro de 2023



Jamesdean Sousa

Portaria nº 044/2023

Servidor Responsável pela solicitação de despesa



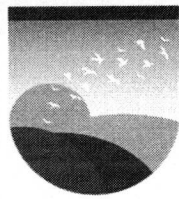
DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal do Decreto 10.024/19, **APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para a compra dos produtos, devido a essencialidade deste para as atividades deste órgão, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Em: 09/10/2023

Isabel Cesar Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria N° 045/2023 – PMLG-GP



AUTORIZAÇÃO DE INICIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

ASSUNTO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Pelo presente instrumento, autorizo à Egrégia Comissão Permanente de Licitação a instaurar processo licitatório, para Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), oriundo do Processo Administrativo nº **160823.001/2023**, devidamente protocolado, autuado e numerado, conforme preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 20 de outubro de 2023.

Isabel Cesar Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria N° 045/2023 – PMLG-GP



DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 160823.001/2023

DO:

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos

PARA:

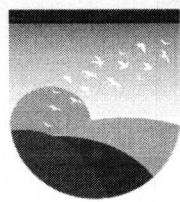
Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO:

Encaminhamento dos autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

Isabel Cesar Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP



AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo licitatório nas condições abaixo:

DA ORIGEM DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº **160823.001/2023**
Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro de Preço
Requisitante/interessado
Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

Participantes:

Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social

DO OBJETO:

- **Descrição:** Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

DO VALOR ESTIMADO:

R\$ 1.674.426,65 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- Observar / Justificativas de interesse: A aquisição propõe-se, em atender à necessidade do município para manter fornecimento de material de limpeza e higiene, de forma parcelada.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta das seguintes previsões de rubricas orçamentárias, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO GERENCIADOR:



ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

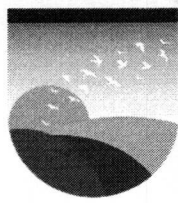
ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

ÓRGÃO: 14 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 – Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

ÓRGÃO: 06 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 – Sec. Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Assistência Social e Trabalho
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0034 – Programa de Atenção Integral a Criança e Adolescente
PROJETO ATIVIDADE: 2.088 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 004 – Compromisso com a Política de Assistência Social e Trabalho
PROJETO ATIVIDADE: 2.083 – Manutenção e Funcionamento do CRAS e CRAS Volante
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

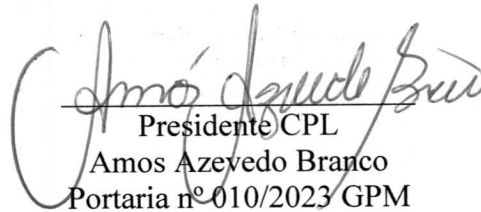


ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde
1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Amós Azevedo Branco, Presidente, o subscrevo.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), em 26 de outubro de 2023


Presidente CPL
Amos Azevedo Branco
Portaria nº 010/2023 GPM



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PL 225
[Handwritten signature]

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(PORTARIA Nº 10/2023 GP)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
AMOS AZEVEDO BRANCO	PRESIDENTE	10/2023 PMLG-GP	COMISSIONADO
MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES	1º MEMBRO	10/2023 PMLG-GP	EFETIVO
MARCELO COSTA DOS SANTOS	2º MEMBRO	10/2023 PMLG-GP	EFETIVO

Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **3 DE DEZEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

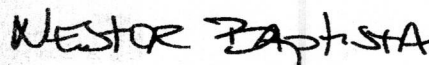
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência:
 - Licitações exclusivas e com cotas às MPE.
- 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.
- 3) Sessão Pública do Pregão:
 - Credenciamento.
 - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE
 - Fases de Lances
 - Julgamento de Propostas.
 - Preferência às MPE em caso de empate ficto.
 - Amostras.
 - Habilitação
 - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia
 - Recursos.
- 4) Adjudicação e Homologação.
- 5) Anulação e Revogação.
- 6) Sanções.

Curitiba, 9 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 160823.001/2023

DA:

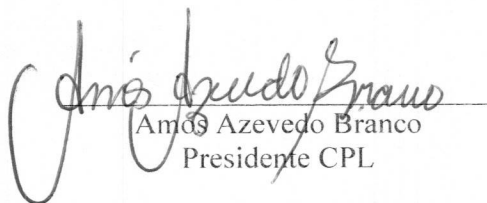
Comissão Permanente de Licitação - CPL

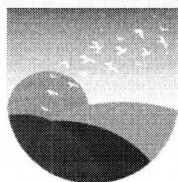
PARA:

Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste Processo Administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.


Amos Azevedo Branco
Presidente CPL



**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PL. 228
DATA: _____
ASSINATURA: _____

MEMORANDO ENCAMINHANDO AS MINUTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160823.001/2023

Ao Sr.
Dr. Francisco Cordeiro Vieira Filho
Procurador Geral
Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando o Processo Administrativo, para exame da minuta do Edital, minuta da ata de Registro de Preços, minuta do Contrato e anexos, com o escopo de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que versa sobre a Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 30 de outubro de 2023.

Isabel Cesar Aragão

Coordenadora Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria Nº 045/2023 – PMLG-GP



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
MINUTA DO EDITAL

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO em
PL: 229
em: e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/2023 (SRP)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	
PROCESSO Nº XXXXXX.XXX/XXXX	
ÓRGÃO	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO TENDO COMO OPÇÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM BASE NA LEI Nº 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE NA LEI Nº 8.666/93	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
OBJETO	Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	R\$ 1.674.426,65 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	XX/XX/2023 ÀS XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XX/XX/2023 ÀS XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	XX/XX/2023 ÀS XX:XX
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	XX/XX/2023 ÀS XX:XX
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	XX/XX/2023 ÀS XX:XX
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR CPL@LAGOAGRANDE.MA.GOV.BR ENDEREÇO: AVENIDA 1º DE MAIO, SN – CENTRO – CEP: 65.718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).	

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
Fls. 230
mm: ✓

P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.XXX/2023 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX.XXX/XXXX
MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Poder Executivo, por intermédio da **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	XX/XX/2023 ÀS XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XX/XX/2023 ÀS XX:XX
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	XX/XX/2023 ÀS XX:XX
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	XX/XX/2023 ÀS XX:XX
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX/XX/2023 ÀS XX:XX
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura, eventual e parcelada aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Os quantitativos dos itens, do objeto desta licitação, foram divididos em COTAS, sendo:

4.2.1. COTA PRINCIPAL, (item: 2, 4, 6 E 45) no percentual de 90% (noventa por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e

4.2.2. COTA RESERVADA, (item: 3, 5, 7 E 46) no percentual de 10% (dez por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na cota principal, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

4.2.3. ITENS EXCLUSIVOS para ME/EPP/MEI (demais itens).

4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.6. A existência de preços registrados **não obriga** a COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de:

4.7.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração, impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;

4.7.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela).

4.7.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;

4.7.4. Empresa cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;

4.7.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

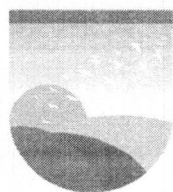
4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.8.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PLS. 233
DATA: / /

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens:

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

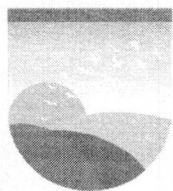
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).*

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

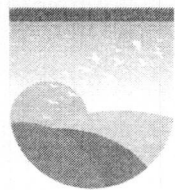
7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

8.3. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. No item não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

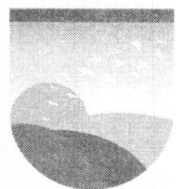
9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREF. LAGOA GRANDE DO MARANHÃO -
PL. 238
COM. 1

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.-

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA OU CADASTRO DE INSCRIÇÃO/ALVARÁ);



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
P.L. 239
DATA: / /

9.9.3. Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

9.9.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa;

9.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

9.10.1.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste Edital;

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e Notas Explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.

9.10.2.1.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



9.10.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, (NOTA EXPLICATIVA: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).

9.10.2.3. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

9.11. Relativos a Qualificação Técnica

9.11.1. As empresas, deverão comprovar, a **qualificação técnica**, além do que é exigido no termo de referência:

9.11.1.1. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido material de limpeza e higiene de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

9.11.1.1.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.11.1.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

9.11.1.1.3. A Prefeitura Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.12. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro *no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

16.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

16.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

18. As solicitações deverão ser encaminhadas ao órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)/COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do setor de Licitações através do e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou no endereço Avenida 1º de Maio, SN, centro – CEP 65718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.